



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

000596/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=5bb29cbb-445e-443c-a0b0-8e39e15f6914>

Chave de acesso: [5bb29cbb-445e-443c-a0b0-8e39e15f6914](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

RESUMO

SEDECULT - SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O BLOCO CARNAVALESCO 'TRIO POCOTÓ' - MANIFESTAÇÃO CULTURAL

DATA: **04/02/2026**





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

13 de fevereiro de 2026.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Prestação de serviços de sonorização para operação técnica do Trio Elétrico Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O serviço é classificado como prioritário por se tratar de etapa indispensável para a execução segura e adequada da programação oficial do Carnaval de Itarana/ES, tradicional evento que mobiliza grande fluxo de moradores, turistas e comércio local. A operação técnica de sonorização do Trio Elétrico Pocotó é elemento central da estrutura festiva e sua ausência inviabilizaria diretamente os desfiles, apresentações e deslocamentos programados, comprometendo a logística do evento, a segurança dos participantes e o fluxo cultural e turístico associado. Diante do caráter sazonal e da necessidade de preparação prévia, o serviço demanda contratação tempestiva para assegurar regularidade, continuidade e plena funcionalidade das atividades culturais promovidas pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação dos serviços de sonorização é necessária para garantir o pleno funcionamento técnico do Trio Elétrico Pocotó, estrutura tradicionalmente utilizada pela Sedecult nas festividades carnavalescas de Itarana/ES. A operação do trio depende de sistema de áudio compatível e ajustado às suas especificidades estruturais, assegurando potência, estabilidade, segurança elétrica e qualidade acústica durante todo o percurso. Sem o suporte profissional de sonorização, o equipamento não pode cumprir sua finalidade pública, comprometendo atos oficiais, apresentações musicais, animação dos desfiles e a dinâmica cultural que caracteriza o evento. Trata-se, portanto, de necessidade direta e imediata para viabilizar a execução das atividades festivas planejadas, preservando a segurança, o desempenho adequado do equipamento e a continuidade da tradição local.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Sonorização para ser montado em	Unid	4





	<p>Caminhão Truck carroceria aberta e as caixas presas com cintas catracas (sujeito a chuva e sol) e gerado a energia de Gerador para atender o bloco do Trio Pocotó - Carnaval Itarana/ES 2026.</p> <p>Contendo os itens descritos a baixo:</p> <p>08 Caixas de Médio grave KF; 16 Caixas de Subgrave T 18; 02 Amplificador (6000 W) Subgrave; 02 Amplificadores de Drive 3.5; 02 Processadores DIGIL; 01 Mesa de Som Digital de 16 canais; 01 Equalizador 31 Bandas; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones com fio; 01 caixa de força; Cabeamento para funcionamento do sistema.</p>	.	
--	---	---	--

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram servidora Jheffily de Souza Zequini, Diretor de Departamento – matrícula nº 007220 e a Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício, Larissa Macharete Gonçalves – Portaria nº 226/2025.

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n ° 007/2025.





**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Processo nº	Termo SEDECULT nº 000018/ 2026
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

2.2 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: Ronaldo Brandenburg Junior, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

2.3 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: Jheffily de Souza Zequini, Diretor de Departamento, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de Sonorização para o trio,

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular
Auxiliar Administrativo

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto
Diretor de Departamento

ANDRÉ FIOROTTI

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO TRIO POCOTÓ

JANEIRO 2026



O TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo identifica a necessidade de promover a adequada estruturação do Carnaval 2026, especialmente no que se refere ao suporte técnico de sonorização destinado à manifestação cultural conhecida como "Trio Pocotó". Trata-se de um evento tradicional e amplamente reconhecido pela comunidade local, organizado pelos moradores da região do Rizzi, situada a aproximadamente cinco quilômetros da sede municipal, que há anos integra o calendário informal das festividades carnavalescas de Itarana e se consolidou como expressão significativa da identidade cultural local.

1.2. Durante os quatro dias de Carnaval, o Trio Pocotó realiza deslocamento contínuo, partindo da comunidade do Rizzi em direção à sede do município, percorrendo algumas de suas ruas centrais e retornando ao ponto de origem, totalizando um trajeto aproximado de 11 quilômetros por dia. A dinâmica do evento consiste na utilização de um caminhão improvisado com caixas de som instaladas na carroceria, alimentadas por um gerador acoplado a um motor de tobatá. O conjunto é seguido por veículos e outras tobatas ornamentadas, formando um bloco que anima a população ao longo do trajeto, movimentando moradores, visitantes e foliões durante todo o período carnavalesco.

1.3. A realização desse percurso, somada à característica essencialmente itinerante do bloco, demanda uma solução de sonorização que seja capaz de operar de forma eficiente em deslocamento, suportando condições variáveis de clima, poeira, vibração e exposição prolongada, além de garantir estabilidade técnica e segurança ao público durante todo o trajeto. A estrutura sonora tradicional utilizada em palcos fixos ou eventos estacionários não se mostra adequada a esse tipo de execução, pois a natureza do evento exige equipamentos compatíveis com movimentação constante, instalação sobre plataforma veicular e resistência a impactos e intempéries.

1.4. Assim, a necessidade central da contratação consiste em viabilizar a estrutura de som apropriada ao formato e à dinâmica específica do Trio Pocotó, garantindo que a manifestação cultural ocorra de maneira segura, organizada e tecnicamente adequada, preservando a qualidade do evento e assegurando que o poder público cumpra seu papel de apoiar iniciativas culturais consolidadas no município. Considerando que o Carnaval é um dos períodos de maior relevância sociocultural do calendário local, a disponibilização de sonorização compatível com o deslocamento diário do bloco representa medida indispensável para a manutenção e valorização dessa tradição comunitária, assegurando que a população tenha acesso pleno às festividades com conforto, qualidade e segurança.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), estando a presente contratação



prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026 (embora ainda não publicado oficialmente), na linha de despesa de Outros Serviços de Terceiros, proveniente da Manutenção das Atividades da Cultura.

2.1.1. Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024 e outros processos correlatos, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025/2026.

2.2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.2.1. Plano de Ação da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo para o ano de 2026, que prevê os principais eventos de cunho cultural.

2.2.2. Calendário de eventos no Município de Itarana/ES, onde constam os eventos que ocorrerá no ano de 2025.

2.2.3. Lei Orçamentária anual nº 1.557/2025, onde a Secretaria de Cultura, inclui Projeto/Atividade voltado para a Realização de Eventos.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. A execução dos serviços de sonorização destinados ao apoio técnico ao desfile cultural do Trio Pocotó durante os quatro dias do Carnaval 2026 deverá observar rigorosamente um conjunto de diretrizes operacionais, técnicas e normativas que assegurem a continuidade do evento, a segurança dos participantes e a integridade dos equipamentos utilizados.

3.2. Tendo em vista que se trata de uma manifestação cultural itinerante, com um percurso diário aproximado de 11 quilômetros entre a comunidade do Rizzi e a sede do município, exige-se da contratada plena capacidade de planejamento, operação e resposta imediata a eventualidades, considerando o deslocamento contínuo por vias urbanas e rurais.

3.3. Toda a estrutura de sonorização deverá ser montada de modo a permitir operação estável durante o movimento, empregando fixações adequadas, proteção de cabos, isolamento elétrico e dispositivos de segurança que minimizem riscos de queda, trepidação excessiva, curto-circuito ou falhas decorrentes das condições irregulares do trajeto.

3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhamento integral do desfile, realizando ajustes contínuos, monitoramento da qualidade sonora e intervenções imediatas em caso de oscilação, falha energética ou instabilidade operacional.

3.5. A alimentação elétrica do sistema, tradicionalmente proveniente de gerador acoplado ao motor de tobata utilizado pelo próprio Trio Pocotó, também demanda atenção específica. A contratada deverá prever mecanismos de proteção contra variações bruscas de tensão, ruídos elétricos e sobrecarga, assegurando a integridade do sistema de áudio e reduzindo a chance de interrupções inesperadas. O isolamento das conexões deve ser reforçado, inclusive para condições climáticas



adversas, dado que o evento ocorre em período de instabilidade e elevada movimentação de público.

3.6. No âmbito da segurança operacional, as atividades devem observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), garantindo montagem e desmontagem dentro das janelas autorizadas e manutenção de áreas seguras ao redor do veículo de apoio. A condução do sistema sonoro em vias públicas deve seguir cuidados específicos, evitando riscos a participantes, foliões e transeuntes, sobretudo nos pontos de maior concentração ou estreitamento.

3.7. Além das diretrizes operacionais e técnicas, a contratação deverá atender integralmente às exigências normativas vigentes no âmbito do Município de Itarana/ES e da legislação federal aplicável. A empresa responsável deverá comprovar, no momento oportuno, todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira previstos na legislação, além de observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de idade.

3.8. O atendimento a essas disposições assegura que a execução do serviço ocorra dentro dos parâmetros de legalidade, segurança jurídica, conformidade administrativa e regularidade documental exigidos pela Administração Pública.

3.9. Essas diretrizes devem ser observadas em consonância com as normas que disciplinam o planejamento das contratações públicas, incluindo aquelas que regulamentam especificamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito municipal, reforçando a necessidade de que todas as etapas preparatórias estejam alinhadas às determinações legais e regulamentares aplicáveis.

3.10. Normativos observados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Normas Gerais de Licitações e Contratos).
- b) Decreto Municipal nº 2.011/2024 (Regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Itarana/ES).
- c) Decreto Municipal nº 2.281/2025 (Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos dos arts. 6º, XX, 18, I e 72, I da Lei 14.133/2021).
- d) Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste em um único item: **serviço de sonorização destinado aos quatro dias do Carnaval 2026 para atendimento à manifestação cultural Trio Pocotó**, a estimativa da quantidade corresponde ao período integral do evento, abrangendo as quatro diárias de operação contínua da estrutura sonora itinerante.

4.2. Para subsidiar a análise de estimativa de custos e aferir a coerência da faixa de valores praticada no mercado local para esse tipo de serviço, foi realizado um levantamento histórico dos preços contratados pelo Município de Itarana/ES nos anos



anteriores em que o mesmo evento foi apoiado pela Administração Pública. O comparativo abrange os anos de 2024, 2023 e 2019, cujas contratações possuem formato, extensão e finalidade semelhantes ao objeto ora analisado.

4.3. Valores históricos levantados (valor global para os 4 dias)

- **2024:** R\$ 16.752,00
- **2023:** R\$ 16.000,00
- **2019:** R\$ 7.900,00

4.4. A análise comparativa demonstra que, nos últimos anos, os preços contratados para a sonorização do Trio Pocotó se mantêm relativamente estáveis dentro de um mesmo patamar, com variação moderada entre 2023 e 2024, compatível com reajustes inflacionários e com a elevação dos custos operacionais do setor de eventos. Observa-se que os valores praticados em 2023 e 2024 apresentam proximidade significativa, indicando uma **média recente de aproximadamente R\$ 16 mil** para a execução do serviço durante os quatro dias de carnaval.

4.5. Quando comparado ao valor praticado em **2019**, nota-se diferença considerável, o que se justifica pelas mudanças naturais do mercado ao longo do tempo, pelos aumentos acumulados de insumos, combustíveis, manutenção de equipamentos, mão de obra especializada e, especialmente, pelo incremento dos custos de operação em serviços expostos a condições mais severas de uso, como é o caso específico do Trio Pocotó. Considerando que o valor de 2019 foi registrado **há sete anos**, a atualização dos preços demonstra coerência com a evolução econômica do período, encontrando-se alinhada à realidade atual do mercado e às práticas comerciais para serviços itinerantes de sonorização.

4.6. Dessa forma, o comparativo histórico reforça que os preços mais recentes refletem adequadamente o comportamento do mercado local, permitindo que a Administração utilize a média dos anos mais próximos como referência inicial para a estimativa de custos no presente ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Levantamento de Mercado: contexto de singularidade da execução e fundamentação;

5.1.1. O objeto em análise, serviço de sonorização é, em termos nominais, um serviço comum no mercado de eventos; contudo, o presente ETP evidencia que a forma concreta de execução exigida para atender ao "Trio Pocotó" torna o caso singular. O Trio Pocotó é manifestação cultural reconhecida por Lei Municipal (Lei nº 1.073/2014), cuja dinâmica consiste em desfile itinerante movendo um caminhão equipado com caixas de som e gerador acoplado a motor de tobata, percorrendo cerca de 11 km por dia ao longo de vias urbanas. Assim, embora a natureza genérica do objeto seja "sonorização", as condições de montagem (instalação sobre plataforma veicular), operação (movimento contínuo, vibrações, exposição a poeira e intempéries), e responsabilidade (segurança do público e integridade dos equipamentos) caracterizam uma execução materialmente distinta daquela prevista em contratações típicas de sonorização para palcos estáticos ou eventos estacionários.



5.1.2. Na análise de mercado, essa singularidade operacional traduz-se em dois efeitos objetivos: (a) exigência de equipamentos e fixações adaptadas ao deslocamento e à trepidação contínua; (b) necessidade de equipe técnica com experiência específica em operação de som embarcado e gerenciamento de fontes geradoras acopladas a veículos. Esses requisitos implicam custos, mitigação de riscos e responsabilidades contratuais distintas das previstas em ARP destinada a "sonorização padrão", tornando inviável a simples equivalência entre o objeto da ata e a demanda atual.

5.1.3. A existência de Ata de Registro de Preços municipal para serviços de sonorização não induz, por si só, a obrigatoriedade de adesão quando a solução necessária difere substancial e tecnicamente do objeto registrado. A Lei estabelece que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP/justificativa e pareceres técnicos e jurídicos, e a doutrina administrativa e o controle externo têm entendido que, em casos de inadequação da ARP à necessidade específica, a Administração pode buscar solução específica, incluindo contratação direta, desde que instruída de forma robusta. (art. 72 da Lei 14.133/2021: instrução da contratação direta).

5.1.4. Com isso, a alternativa mais adequada ao interesse público consiste na adoção da **contratação direta**, uma vez que o atendimento à demanda cultural específica, reconhecida como manifestação oficialmente instituída no Município, exige solução compatível com suas particularidades técnicas e com o padrão de qualidade que assegure a continuidade, a segurança e a autenticidade tradicional do desfile. Assim, a adoção da inexigibilidade mostra-se a via legítima e proporcional para satisfazer o interesse público envolvido, garantindo a realização do Carnaval 2026 em conformidade com as características próprias do Trio Pocotó, sem risco de desvirtuamento técnico ou comprometimento da manifestação cultural reconhecida em lei.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. A estimativa de valor foi estruturada com base em quatro consultas realizadas ao mercado. Três fornecedores apresentaram valores de referência para serviços de sonorização, porém todos declararam impossibilidade de executar a demanda nas condições exigidas, especialmente pela necessidade de sonorização móvel adequada ao percurso do Trio Pocotó, operação contínua durante os quatro dias de Carnaval e integração da estrutura ao formato tradicional da manifestação cultural. Os fornecedores consultados trabalham com estruturas fixas ou equipamentos que não atendem aos requisitos de deslocamento, potência, segurança e autonomia operacional necessários para o evento.

6.2. Apesar de fornecerem valores comparativos, nenhum dos três aceitou assumir a execução, o que reforça a incompatibilidade técnica entre suas estruturas e as exigências do objeto.

6.3. A quarta consulta resultou em orçamento apto à execução. O fornecedor apresentou proposta comercial compatível com a realidade da contratação, dispondo



de equipamentos, estrutura móvel e equipe técnica capazes de realizar o serviço conforme as especificidades operacionais do Trio Pocotó. Esse orçamento constitui o único valor praticável para a execução, razão pela qual será utilizado como referência para a contratação direta.

6.4. Dessa forma, a estimativa adotada revela-se tecnicamente adequada, fundamentada em pesquisa de mercado efetiva e na identificação do único fornecedor apto a executar o serviço conforme as exigências da Administração, assegurando a formalização correta da contratação direta.

TABELA COMPARATIVA							
FORNECEDOR				UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA – CNPJ Nº 26.459.407/0001-75				DIÁRIA	4	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
ALINE COAN BIROLI – GP SOM – CNPJ Nº 22.350.410/0001-03				DIÁRIA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
ALBIANO COSTA NEGRINI- CNPJ Nº 17.257.709/0001-70				DIÁRIA	4	R\$ 5.875,00	R\$ 23.500,00
DANIEL LORIATO COVRE ME CNPJ Nº 61.569.360/0001- 01				DIÁRIA	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
VALOR DA MÉDIA						R\$ 5.468,75	R\$ 21.875,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de sonorização móvel destinado ao atendimento integral do percurso do Trio Pocotó durante os quatro dias do Carnaval de 2026. A manifestação cultural, reconhecida pela Lei Municipal nº 1.073/2014, apresenta características muito próprias, pois é realizada sobre caminhão em deslocamento contínuo, em ambiente externo e com exposição permanente a poeira, vibrações e variações climáticas. O serviço exige equipamentos de alta resistência e equipe técnica atuando ininterruptamente para garantir estabilidade, segurança e qualidade do som ao longo de aproximadamente 11 quilômetros de trajeto diário.

7.2. A solução também prevê exigências específicas voltadas à segurança operacional. A contratada deverá realizar montagem apropriada no caminhão disponibilizado, assegurar fixação estável das caixas acústicas, proteger cabos e periféricos, monitorar riscos decorrentes da vibração e manter equipe capacitada para ajustes e correções imediatas durante todo o percurso. A continuidade do serviço é fundamental para o êxito do evento, razão pela qual será obrigatória a disponibilização de suporte técnico permanente, reposição emergencial de componentes e atuação preventiva contra danos que possam comprometer o andamento da manifestação. Essas medidas garantem não apenas o bom



desempenho do evento, mas também a proteção ao patrimônio da empresa e ao público presente.

7.3. A prestação ocorrerá nos quatro dias de carnaval, acompanhando a dinâmica natural do desfile, inclusive em horários estendidos, conforme necessidade. A vigência contratual será de **30 (trinta) dias**, contados **do primeiro dia útil subsequente à assinatura**, prazo que possibilita à Administração realizar conferências preliminares, ajustes logísticos e providências administrativas necessárias antes da execução efetiva do serviço.

7.4. Para assegurar a integridade, a transparência e a segurança jurídica da contratação, a Administração adotou providências que compõem a instrução mínima necessária ao processo, apresentadas de forma objetiva e alinhadas às exigências legais:

- **Levantamento preciso da necessidade**, demonstrando a pertinência do serviço
- para o evento cultural e reforçando a impossibilidade de atendimento com os recursos vigentes.
- **Consulta formal ao mercado**, com registro das empresas abordadas e valores obtidos.
- **Indicação clara do fornecedor apto**, com demonstração de sua capacidade técnica e de sua disponibilidade para assumir o risco operacional inerente ao formato móvel.
- **Observância das regras de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, assegurando que a empresa selecionada atenda às exigências legais mínimas para contratação pública.
- **Registro das características técnicas essenciais**, incluindo requisitos de segurança, suporte imediato, manutenção preventiva e cuidados operacionais a serem cumpridos pela contratada.
- **Indicação da adequação orçamentária**, demonstrando compatibilidade do valor proposto com séries históricas e com as práticas do mercado local.

7.6. Essas medidas estruturam a solução administrativa de forma completa, demonstrando que a contratação direta é o meio mais eficiente, proporcional e tecnicamente fundamentado para viabilizar a sonorização móvel do Trio Pocotó, preservando a regularidade processual e atendendo aos deveres de planejamento, motivação e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Trata-se de prestação de serviço singular, com objeto único e indivisível. A realização de sonorização tem data e hora específica, o que dispensa fragmentação de contratação, parcelamento de objeto ou contratação por lotes, sendo a proposta avaliada em sua totalidade.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021



9.1. A contratação da sonorização móvel para o Trio Pocotó busca assegurar, de forma plena e eficiente, a realização das atividades carnavalescas do município de Itarana/ES no ano de 2026, garantindo condições adequadas para a continuidade de uma manifestação cultural consolidada e reconhecida pela sociedade local. O Carnaval de Itarana possui forte caráter comunitário e integra o calendário oficial de eventos do município, sendo tradicionalmente marcado por expressões populares que envolvem a participação direta de moradores, visitantes e grupos culturais.

9.2. Nesse contexto, o Trio Pocotó representa um dos principais elementos identitários da festividade, atraindo público diversificado e fortalecendo os laços culturais que permeiam a relação entre a sede e as comunidades do interior, especialmente a do Rizzi, onde o bloco se origina.

9.3. O objetivo central da contratação é viabilizar uma estrutura de sonorização que garanta a qualidade do evento ao longo dos quatro dias de festa, proporcionando condições adequadas de execução, segurança e continuidade ao desfile, que percorre trajetos extensos e demanda equipamentos capazes de suportar exposição contínua a intempéries, vibrações e deslocamento constante. A amplificação sonora adequada é essencial para assegurar a interação entre foliões, manter a dinâmica característica do bloco e preservar a organização do evento, contribuindo para a fluidez das atividades culturais e para o bem-estar dos participantes.

9.4. Além do atendimento às necessidades diretas da Administração Pública, a contratação produz impactos positivos para a população e para o desenvolvimento local. A realização adequada do evento fortalece a cultura municipal, gera oportunidades de lazer seguro e organizado, valoriza tradições comunitárias e amplia o sentimento de pertencimento social. Também desempenha papel relevante no estímulo ao turismo regional, favorecendo o fluxo de visitantes que movimentam o comércio, impulsionam prestadores de serviços e aquecem a economia durante o período carnavalesco. Esse ambiente contribui para a dinamização do mercado local, promovendo emprego temporário, renda e circulação de bens e serviços no município.

9.5. Os resultados pretendidos, portanto, vão além da prestação de um serviço técnico, refletem o compromisso da Administração em garantir a continuidade de uma manifestação cultural essencial para a identidade do município, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução do evento. A adequada estruturação do Trio Pocotó reforça a imagem institucional da Prefeitura, demonstra planejamento responsável e atende às expectativas de uma comunidade que valoriza suas tradições e reconhece o impacto positivo das festividades no fortalecimento da cultura e no desenvolvimento econômico de Itarana/ES.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para viabilizar a contratação da sonorização destinada ao apoio estrutural do Trio Pocotó durante os quatro dias do Carnaval de 2026, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de medidas preparatórias necessárias à correta instrução processual e ao adequado planejamento operacional do evento:

1. Levantamento das necessidades específicas da manifestação cultural.



A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo deverá consolidar diagnóstico sobre as condições reais do desfile, considerando o percurso total de aproximadamente onze quilômetros, as características comunitárias do bloco e as particularidades da sonorização móvel utilizada. Esse levantamento envolve a análise da potência adequada, da autonomia operacional, das condições de deslocamento contínuo, das exigências de segurança e da resistência dos equipamentos às condições de terreno e clima, assegurando que todas as demandas essenciais do evento estejam plenamente identificadas.

2. Definição das especificações técnicas da sonorização pretendida.

Com base nas necessidades levantadas, serão descritas as características técnicas indispensáveis à execução do serviço, como capacidade de projeção sonora ao ar livre, estabilidade do sistema durante o deslocamento, compatibilidade com o suporte estrutural já utilizado pelo Trio, mecanismos de proteção contra intempéries, requisitos de segurança e comprovação de experiência profissional no atendimento a eventos itinerantes de natureza semelhante. Essas especificações orientarão a avaliação da proposta e a fiscalização da execução.

3. Realização de levantamento mercadológico contextualizado.

Serão consolidadas pesquisas de mercado com fornecedores do setor, registrando as empresas consultadas, os valores apresentados. Esse levantamento permitirá demonstrar a justificativa técnica da contratação direta.

4. Planejamento logístico para garantir a execução segura e eficiente.

A Administração deverá organizar o planejamento prévio relativo aos horários de saída e retorno do bloco, pontos de parada, apoio operacional durante o trajeto, sinalização, acompanhamento de equipes da Prefeitura, controle de circulação e integração com a segurança pública. Também deverão ser definidos os procedimentos de verificação dos equipamentos antes do início do evento e as medidas de resposta imediata em caso de falhas técnicas.

5. Adoção de medidas de segurança e mitigação de riscos.

Serão observadas as normas aplicáveis à segurança de eventos de grande circulação de pessoas, prevendo a análise dos riscos associados ao deslocamento do equipamento sonoro, o cuidado com cabos, geradores externos, fontes de alimentação, fixação da aparelhagem e a integridade dos participantes do desfile. A empresa contratada deverá ser orientada a cumprir todas as normas pertinentes à responsabilidade técnica e operacional.

6. Previsão de ações relacionadas à sustentabilidade e ao uso responsável dos recursos.

A Administração deverá adotar medidas que reduzam impactos ambientais e garantam o uso eficiente dos equipamentos, priorizando práticas de descarte correto de resíduos gerados, contenção de ruídos em horários regulamentados e incentivo a ações compatíveis com o planejamento municipal de eventos sustentáveis.

7. Organização da equipe administrativa e designação dos responsáveis pela fiscalização.

A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo deverá formalizar a designação de um fiscal titular e um fiscal substituto para acompanhar a execução contratual, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021. Os fiscais deverão acompanhar todas



as etapas da execução, monitorar o cumprimento das condições contratadas e registrar ocorrências pertinentes.

8. Conclusão das etapas administrativas necessárias à formalização da contratação.

Para assegurar regularidade processual, serão adotadas as seguintes providências sequenciais:

- a) elaboração da análise técnica conclusiva e das peças complementares;
- b) emissão da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) juntada dos documentos de pesquisa de mercado, justificativa técnica, análise de riscos e demonstrativos da singularidade da execução;
- d) elaboração da minuta do contrato administrativo;
- e) encaminhamento do processo para a análise da assessoria jurídica;
- f) providências de ajustes eventualmente recomendados no parecer jurídico, mediante nota técnica;
- g) emissão da autorização de contratação pela autoridade competente;
- h) realização do empenho correspondente;
- i) assinatura do instrumento contratual e publicação resumida no Diário Oficial eletrônico.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Embora a contratação do serviço de sonorização com o Trio Pocotó integre o conjunto de providências destinadas à realização do Carnaval de Itarana/ES, evento que envolve, de forma mais ampla, processos específicos para segurança privada, banheiros químicos, estruturas físicas, equipes de apoio e demais serviços complementares, não se verifica, sob a ótica técnica e jurídica, a existência de interdependência entre esses objetos.

11.2. Cada contratação possui escopo próprio, fornecedores distintos, critérios específicos de execução, medições independentes e natureza diversa, razão pela qual não há vínculo operacional ou técnico capaz de exigir tratamento conjunto ou caracterizar dependência direta entre os processos. A prestação do serviço de sonorização é plenamente autônoma quanto aos seus meios, resultados e condições de entrega, podendo ser executada independentemente das demais contratações correlatas ao evento.

11.3. Destaca-se, assim, que as demais demandas do Carnaval, embora relacionadas no contexto geral da festividade, não influenciam a formatação técnica, a viabilidade, a execução ou o resultado desta contratação, inexistindo justificativa para agrupamento, integração ou tratamento como objeto interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A contratação de serviços de sonorização profissional para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES envolve a operação de equipamentos de grande porte, instalação de estruturas temporárias e circulação de equipes técnicas em área pública, fatores que podem gerar impactos ambientais relevantes se não



houver planejamento adequado. Embora o objeto seja classificado como serviço comum, sua execução ocorre em contexto singular, relacionado a uma manifestação cultural reconhecida, o que demanda cuidados específicos quanto ao uso do espaço urbano e ao gerenciamento dos efeitos decorrentes da atividade sonora.

12.2. O primeiro impacto potencial refere-se ao aumento expressivo do nível de ruído, característico da utilização de sistemas de som de alta potência para acompanhar a marcha tradicional do Trio Pocotó. Essa elevação sonora pode afetar a vizinhança, causar desconforto a pessoas sensíveis ao ruído e gerar sobrecarga acústica no ambiente urbano. Soma-se a isso a movimentação de cabos, racks, caixas acústicas, mesas de controle e demais equipamentos que exigem instalação cuidadosa para evitar danos à pavimentação, à vegetação urbana e ao mobiliário público. Outro aspecto relevante é a geração de resíduos associados ao processo de montagem, como embalagens, lacres, fitas de marcação e materiais de proteção, que precisam ser devidamente recolhidos para evitar dispersão no espaço público.

12.3. Para mitigar esses impactos, a Administração deverá adotar um conjunto de ações preventivas que assegurem a execução responsável do serviço. O controle do nível de pressão sonora, observando as normas aplicáveis e as orientações da equipe técnica, contribui para minimizar a interferência na rotina da vizinhança. A organização criteriosa da montagem e desmontagem, com utilização de passarelas e proteções adequadas sob os equipamentos, reduz o risco de danos ao piso, às estruturas instaladas e ao patrimônio urbano. A destinação correta dos resíduos gerados deve ser prevista desde a chegada dos equipamentos, com disponibilização de recipientes específicos e orientação clara às equipes envolvidas.

12.4. Além das medidas acima, recomenda-se o mapeamento prévio das rotas de circulação das equipes técnicas e veículos de apoio, garantindo fluxo ordenado e diminuindo impactos no trânsito local. Também é essencial coordenar a operação com a equipe de segurança e com a Secretaria de Meio Ambiente, de modo que eventuais riscos, como obstrução de áreas sensíveis ou sobrecarga acústica, sejam monitorados durante toda a execução do serviço.

12.5. Com a adoção dessas ações, a prestação do serviço de sonorização torna-se compatível com as exigências ambientais, garantindo que o suporte técnico ao Trio Pocotó seja realizado de maneira responsável, preservando-se o ambiente urbano e assegurando-se a continuidade segura e sustentável dessa tradição cultural que integra o calendário oficial do município de Itarana/ES.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A análise desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação dos serviços de sonorização destinados ao acompanhamento técnico e operacional do Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES é plenamente compatível com os critérios legais, técnicos e financeiros exigidos pela Lei nº 14.133/2021. A prestação deste serviço, embora classificada como comum do ponto de vista da natureza do objeto, possui características executivas singulares, uma vez que deve se integrar à manifestação cultural reconhecida pela Lei Municipal nº 1.073/2014, que confere ao Trio Pocotó condição de patrimônio cultural local. A



especificidade de execução, o formato itinerante e a interação direta com a tradição carnavalesca justificam a adoção da contratação direta por inviabilidade de competição, conforme demonstrado nas fundamentações apresentadas.

13.2. Os levantamentos realizados, bem como a pesquisa de mercado, evidenciaram que a execução da sonorização exigida requer experiência prévia com o modelo peculiar desse trio, adequação imediata às dinâmicas de deslocamento e ambientação urbana e domínio técnico capaz de garantir estabilidade sonora em ambiente aberto e de grande circulação.

13.3. A comparação histórica de preços, somada às consultas mercadológicas, confirmou que o valor proposto pelas empresas permanece compatíveis com os patamares praticados nos últimos anos e reflete de modo adequado as condições reais de execução.

13.4. O conjunto das informações analisadas demonstra que a solução adotada atende ao interesse público por garantir a realização segura, contínua e tecnicamente adequada da tradição carnavalesca do município. A contratação permitirá que a sonorização seja executada com padrões profissionais, assegurando estabilidade operacional, cumprimento das exigências técnicas, respeito às medidas de segurança, integração aos atos festivos e atendimento à população que participa do evento. A execução correta destes serviços contribui diretamente para a manutenção da identidade cultural local, para a valorização do calendário turístico do município e para o fortalecimento da economia durante o período festivo.

13.5. Diante disso, conclui-se que a contratação proposta é **viável**, necessária e adequada, encontrando respaldo técnico, jurídico e financeiro. A solução está alinhada com o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), apresenta coerência com os preços de mercado e responde de maneira eficaz às demandas operacionais da festividade.

13.6. Considerações finais:

- a) A contratação atende ao objetivo de assegurar a execução regular da manifestação cultural do Trio Pocotó, integrando-se ao planejamento do Carnaval de Itarana/ES e promovendo benefícios sociais, culturais e turísticos ao município.
- b) Os requisitos essenciais para a prestação do serviço, qualidade técnica, segurança operacional, compatibilidade com a dinâmica itinerante e adequação ao contexto urbano, foram devidamente identificados e analisados, demonstrando a viabilidade e necessidade da contratação.
- c) As quantidades e o escopo estabelecidos refletem com precisão a demanda real da Administração, considerando os quatro dias de evento e a necessidade de acompanhamento técnico contínuo.
- d) O levantamento de mercado demonstrou que, existem empresas atuantes no ramo de sonorização, e possui condições compatíveis com as especificidades do serviço requerido, o que reforça a viabilidade de competição e sustenta a fundamentação.
- e) A estimativa de custos foi elaborada com base em valores recentes e comparáveis, garantindo compatibilidade com o orçamento municipal e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.



14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

LEGENDA		
COR	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Verde	Baixo	Ocorrência improvável e impacto mínimo na execução do serviço.
Amarelo	Moderado	Risco possível, impacto administrável, mas requer atenção.
Laranja	Significativo	Risco relevante, capaz de afetar a execução e exigir Respostas rápidas.
Vermelho	Crítico	Risco grave, com alta probabilidade e grande impacto; exige prevenção robusta.

Escala de Avaliação

- **Probabilidade (P):**

- o 1 = Baixa
- o 2 = Média
- o 3 = Alta

- **Impacto (I):**

- o 1 = Baixo
- o 2 = Médio
- o 3 = Alto

- **Nível de Risco (R):**

Fórmula: $R = P \times I$

Interpretação:

- o 1-2 = Baixo
- o 3-4 = Moderado
- o 5-6 = Significativo
- o 7-9 = Crítico



Nº	RISCO IDENTIFICADO	P	I	R = P×I	CLASSIFICAÇÃO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
1	Falha total ou parcial na sonorização durante o percurso do Trio (amplificadores, mesas, cabos, caixas).	2	3	6		Exigir equipamentos reserva; testes prévios; equipe técnica experiente; verificação antes de cada saída.
2	Interrupção por condições climáticas adversas (chuva intensa, descargas elétricas).	2	3	6		Cobertura adequada para os equipamentos; estrutura impermeável; protocolos de interrupção segura.
3	Risco elétrico devido ao uso contínuo de alimentação, geradores ou pontos de energia do município.	2	3	6		Cabos certificados; aterramento; inspeção prévia; uso de DJO; check-list do eletricitista da Prefeitura.
4	Atraso da equipe técnica ou ausência de operador especializado.	1	3	3		Cláusula contratual de penalidade; equipe substituta; confirmação prévia de escala e presença.
5	Incompatibilidade técnica com a dinâmica itinerante do Trio Pocotó.	1	3	3		Exigir empresa com experiência comprovada; briefing técnico; teste operacional com o veículo.
6	Danos ao patrimônio público durante montagem, operação ou deslocamento.	1	2	2		Rota pré-definida; operadores experientes; acompanhamento dos fiscais da Administração.
7	Acidentes envolvendo público devido à proximidade com caixas, cabos ou equipamentos.	1	3	3		Isolamento adequado; rotas seguras; equipe de apoio orientada pela Sedecult; alinhamento com a segurança.
8	Ruídos excessivos ou inadequados, gerando transtornos à vizinhança ou ultrapassando limites legais.	2	2	4		Adequar volume a Normas ambientais; operador habilitado; monitoramento constante.



9	Inoperância temporária por quedas de energia urbana.	1	3	3		Verificação prévia da rede; pontos de energia alternativos; integração com empresa de energia se necessário.
10	Solicitações de mudanças de rota no momento do evento, prejudicando a logística de sonorização.	1	2	2		Rotas definidas pela Sedecult; coordenação com segurança pública; comunicação prévia à população.
11	Falha no monitoramento técnico durante a execução (microfonias, distorções).	2	2	4		Operador experiente; regulagem contínua; equipamentos compatíveis com som itinerante.
12	Desgaste ou superaquecimento dos equipamentos devido ao uso prolongado.	2	2	4		Equipamentos revisados; ventilação adequada; pausas técnicas quando necessário.
13	Impossibilidade de substituição rápida de equipamentos em caso de pane.	2	2	4		Exigir kit reserva; termo de responsabilidade; verificação de disponibilidade prévia.
14	Problemas administrativos (empenho, contrato, ordem de serviço) que atrasem a execução.	1	3	3		Observância aos prazos legais; check-list administrativo; comunicação entre setores.
15	Riscos reputacionais à Administração caso a execução não ocorra de forma adequada.	1	2	2		Fiscalização rigorosa; plano técnico revisado; acompanhamento da execução pela Sedecult.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Elaboração de quantitativo: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: ANDRÉ FIOROTTI

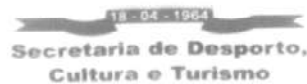


JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretor de Departamento
Matrícula n º 007220.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n º 007/2025.



COTAÇÃO DE PREÇO

Contratação de serviço de sonorização para garantir o pleno funcionamento técnico do Trio Elétrico Pocotó, estrutura tradicionalmente utilizada pela Sedecult nas festividades carnavalescas de Itarana/ES, sendo, os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Sonorização para ser montado em Caminhão Truck carroceria aberta e as caixas presas com cintas catracas (sujeito a chuva e sol) e gerado a energia de Gerador para atender o bloco do Trio Pocotó - Carnaval Itarana/ES 2026. Contendo os itens descritos a baixo: 08 Caixas de Médio grave KF; 16 Caixas de Subgrave T 18; 02 Amplificador (6000 W) Subgrave; 02 Amplificadores de Drive 3.5; 02 Processadores DIGIL; 01 Mesa de Som Digital de 16 canais; 01 Equalizador 31 Bandas; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones com fio; 01 caixa de força; Cabeamento para funcionamento do sistema.	SERV.	04	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 24.800,00

OBS: ESTA DATA NÃO ESTAMOS DISPONIVEL

Col (Es) _____ 16 de dezembro de 2025.

26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Moacir Brotas - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo



COTAÇÃO DE PREÇO

Contratação de serviço de sonorização para garantir o pleno funcionamento técnico do Trio Elétrico Pocotó, estrutura tradicionalmente utilizada pela Sedcult nas festividades carnavalescas de Itarana/ES, sendo, dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Sonorização para ser montado em Caminhão Truck carroceria aberta e as caixas presas com cintas catracas (sujeito a chuva e sol) e gerado a energia de Gerador para atender o bloco do Trio Pocotó - Carnaval Itarana/ES 2026. Contendo os itens descritos a baixo: 08 Caixas de Médio grave KF; 16 Caixas de Subgrave T 18; 02 Amplificador (6000 W) Subgrave; 02 Amplificadores de Drive 3.5; 02 Processadores DIGIL; 01 Mesa de Som Digital de 16 canais; 01 Equalizador 31 Bandas; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones com fio; 01 caixa de força; Cabeamento para funcionamento do sistema.	SERV.	04	5000,00	
				VALOR TOTAL	R\$20.000,00

Aline Coan, Biroli Possimoser

ALINE COAN BIROLI POSSIMOSER - ME é 22.350.410/0001-03

22 350 410/0001-03
ALINE COAN BIROLI
08635381777
GP SOM
Rua Este Fazenda Sossego 484
CEP 29620-000 Itarana ES
(27 99999-6507



COTAÇÃO DE PREÇO

Contratação de serviço de sonorização para garantir o pleno funcionamento técnico do Trio Elétrico Pocotó, estrutura tradicionalmente utilizada pela Sedecult nas festividades carnavalescas de Itarana/ES, sendo, os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Sonorização para ser montado em Caminhão Truck carroceria aberta e as caixas presas com cintas catracas (sujeito a chuva e sol) e gerado a energia de Gerador para atender o bloco do Trio Pocotó - Carnaval Itarana/ES 2026. Contendo os itens descritos a baixo: 08 Caixas de Médio grave KF; 16 Caixas de Subgrave T 18; 02 Amplificador (6000 W) Subgrave; 02 Amplificadores de Drive 3.5; 02 Processadores DIGIL; 01 Mesa de Som Digital de 16 canais; 01 Equalizador 31 Bandas; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones com fio; 01 caixa de força; Cabeamento para funcionamento do sistema.	SERV.	04	5.875,00	23.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 23.500,00

OBS: Não aceitamos as condições prevista na cotação pois não dispõe de equipamento com autonomia e resistência para o percurso para a realização do Trio Pocotó.

Itarana/ES, 07 de janeiro de 2026.

Albiano Costa Negrini
ALBIANO COSTA NEGRINI
CNPJ - 17.257.709/0001-70

17 257 709/0001-70
ALBIANO COSTA
NEGRINI
Rua Jerônimo Monteiro, 259
Centro - CEP 29620-000
ITARANA - ES



COTAÇÃO DE PREÇO

Contratação de serviço de sonorização para garantir o pleno funcionamento técnico do Trio Elétrico Pocotó, estrutura tradicionalmente utilizada pela Sedcul nas festividades carnavalescas de Itarana/ES, sendo, dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Sonorização para ser montado em Caminhão Truck carroceria aberta e as caixas presas com cintas catracas (sujeito a chuva e sol) e gerado a energia de Gerador para atender o bloco do Trio Pocotó - Carnaval Itarana/ES 2026. Contendo os itens descritos a baixo: 08 Caixas de Médio grave KF; 16 Caixas de Subgrave T 18; 02 Amplificador (6000 W) Subgrave; 02 Amplificadores de Drive 3,5; 02 Processadores DIGIL; 01 Mesa de Som Digital de 16 canais; 01 Equalizador 31 Bandas; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones com fio; 01 caixa de força; Cabeamento para funcionamento do sistema.	SERV.	04	4.800,00	
				VALOR TOTAL	R\$19.200,00

DANIEL LORIATO COVRE-ME CNPJ 61.569.360/0001-01

06 DE JANEIRO de 2026

Daniel LORIATO Covre

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**Prefeitura Municipal de Itarana****PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

04/02/2026 07:42:24

<i>Número/Ano</i>	000028 / 2026 - 04/02/2026
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
<i>Requerente</i>	ANDRE FIOROTTI
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	SOLICITAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SER MONTADO EM CAMINHÃO TRUCK.

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Ficha-Fonte</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ contendo os itens descritos a baixo: caixas 08 - caixas de medio grave kf 16 – caixas de subgrave > t 18. 02 – amplificador (6000 watts) subgrave 02 – amplificadores de drive 3.5 02 processadores digil 01 – mesa de som digital de 16 canais 01 equalizador 31 bandas 02 – microfones sem fio 02 microfones com fio 01 caixa de força cabeamento para funcionamento do sistema	00417-15000000000 0	DIAR	4,00		



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os equipamentos de sonorização e a estrutura técnica necessária seguem padrões amplamente disponíveis no mercado, com especificações de desempenho usuais e objetivamente definíveis. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda específica de sonorização para o Trio Pocotó durante os desfiles do Carnaval de Itarana/ES apresenta particularidades operacionais como a necessidade de montagem adaptada ao veículo, acompanhamento móvel contínuo e suporte técnico embarcado. Apesar disso, tais características não descaracterizam a natureza comum do serviço, mas evidenciam desafios de execução que impactam a competição, conforme analisado no ETP.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados do dia da assinatura do contrato.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar que embasa esta contratação, verificou-se adequação para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, consistindo na contratação de empresa especializada em sonorização para atendimento ao Trio Pocotó, contemplando equipamentos profissionais, operação técnica contínua, acompanhamento embarcado e suporte durante todo o percurso oficial dos desfiles carnavalescos. A escolha fundamenta-se na inviabilidade de execução interna e na capacidade demonstrada pelas empresas consultadas em atender às exigências técnicas e operacionais previstas.





2.2. A prestação desse serviço mostra-se imprescindível para assegurar a realização adequada da programação oficial do Carnaval de Itarana/ES, evento tradicional e de grande relevância sociocultural para o município. A sonorização do Trio Pocotó é elemento central da festividade, garantindo a condução dos festejos, o envolvimento da população, a manutenção das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural. Ademais, o serviço contribui diretamente para a valorização turística do evento, ampliando o fluxo de visitantes e estimulando a atividade econômica, especialmente nos setores de comércio, alimentação e serviços.

2.3. A fundamentação da necessidade, as especificações técnicas, a análise de aderência das propostas, a justificativa da solução escolhida e a demonstração das condições de mercado encontram-se delineadas no Estudo Técnico Preliminar. Também estão registradas no ETP as particularidades operacionais do serviço, como a necessidade de compatibilidade estrutural com o Trio Pocotó e a exigência de operação técnica especializada em percurso móvel, fatores que influenciam a seleção da empresa e orientam a presente contratação.

2.4. A contratação será formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto às regras aplicáveis à contratação direta, considerando as especificidades da execução. Serão igualmente observados o Decreto Municipal nº 2.011/2024 e demais normativas pertinentes, bem como os recentes Decretos Municipais nº 2.281/2025, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e nº 2.282/2025, que disciplina o Termo de Referência (TR) e o Projeto Básico (PB), ambos editados para assegurar a adequada aplicação das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; assegurando a conformidade técnica, jurídica e procedimental do processo.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.

3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de contrato. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será da empresa contratada, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;





f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, ainda que o objeto "sonorização aplicada em *trio elétrico*" não constitua atividade de impacto ambiental direto e intenso. Devem ser observadas condutas alinhadas ao uso racional de recursos, especialmente no contexto de eventos de grande circulação:

- a) Priorizar o consumo eficiente de energia elétrica, adotando equipamentos com boa relação entre potência e desempenho, evitando sobrecargas e desperdícios durante as operações de teste e execução;





- b) Proceder ao correto acondicionamento e descarte de materiais utilizados, como fitas, cabos danificados, embalagens e consumíveis, mantendo o ambiente do percurso limpo e organizado;
- c) Manter atenção à geração de ruídos fora da programação, evitando testes prolongados ou desnecessários em horários inadequados, quando possível;
- d) Promover ambiente de trabalho respeitoso e seguro, garantindo condições dignas aos profissionais envolvidos e vedando práticas discriminatórias, assédio ou condutas que violem direitos fundamentais.

4.4.2. Embora a contratação não seja voltada a um fornecimento tradicional de bens, os princípios de sustentabilidade previstos na legislação podem ser observados pela empresa mediante tais práticas, coerentes com a natureza técnica do serviço prestado.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1. CONTRATADA:

- a) Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização com a potência, resistência e estabilidade necessárias para operação contínua durante o percurso do carnaval, garantindo uniformidade sonora e segurança operacional;
- b) Realizar a montagem, afinação, testes e ajustes técnicos de forma antecipada, respeitando cronograma definido pela Administração e assegurando a compatibilidade com o sistema elétrico do trio;
- c) Operar o sistema durante todo o desfile, permanecendo a equipe técnica à disposição para ajustes imediatos, correções e monitoramento preventivo;
- d) Zelar pelo bom uso do Trio Pocotó, garantindo que as atividades de montagem, fixação e operação não comprometam a integridade da estrutura ou seus componentes;
- e) Comunicar à Administração qualquer intercorrência que possa afetar a execução do serviço, apresentando soluções técnicas viáveis e adotando medidas imediatas para evitar interrupções;
- f) Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao próprio trio durante a execução do serviço;
- g) Manter todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica enquanto vigente o contrato.

4.5.2. CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao contratado acesso ao Trio Pocotó em tempo hábil para montagem, testes e ajustes necessários;
- b) Garantir a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo segurança, autorização do percurso, gerenciamento das equipes de apoio e outras providências logísticas indispensáveis;
- c) Fornecer informações atualizadas sobre a programação, horários e condições operacionais, bem como apoiar tecnicamente na solução de eventuais incidentes;
- d) Verificar e atestar a execução contratual por meio de fiscalização designada, registrando conformidades, falhas e demais ocorrências relevantes;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da execução adequada do objeto.





4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua, técnica e integralmente alinhada às características estruturais e operacionais do Trio Pocotó, assegurando desempenho sonoro adequado durante todo o percurso do carnaval municipal.

5.1.1. A contratada deverá observar rigorosamente os procedimentos, condições e exigências, considerando que o serviço envolve operação especializada em estrutura móvel, com necessidade de estabilidade sonora, segurança e precisão técnica.

5.2. A empresa deverá iniciar suas atividades mediante acesso prévio ao Trio Pocotó, em data e horário definidos pela Administração, para avaliação das condições físicas, levantamento dos pontos de fixação, verificação da rede elétrica, identificação de necessidades complementares de cabos, conectores ou suportes e realização dos ajustes preliminares.

5.2.1 Após essa avaliação, deverá proceder à montagem completa do conjunto sonoro contratado, observando normas de segurança, limitadores estruturais do trio e boas práticas de engenharia de áudio, evitando sobrepeso e vibrações excessivas.

5.3. A montagem deverá incluir a correta fixação de caixas, *subs*, *line arrays* ou equipamentos equivalentes, posicionamento dos periféricos, organização dos cabos, instalação de módulos de potência e conexão do sistema à mesa de mixagem, devendo a contratada garantir integridade física da estrutura e estabilidade operacional.

5.4. É responsabilidade da empresa aplicar métodos que reduzam riscos elétricos, ajustando carga e distribuição de energia conforme os parâmetros seguros indicados para o Trio Pocotó.

5.5. Antes do início da programação oficial, a contratada deverá realizar testes completos de sonorização, balanceamento de frequências, nivelamento de volume, verificação de retornos e simulação das condições de funcionamento durante





movimento, de modo a antecipar eventuais interferências ou oscilações. Somente após aprovação da equipe de fiscalização da Administração os equipamentos poderão ser considerados aptos para o evento.

5.6. Durante toda a execução do carnaval, a contratada deverá manter equipe técnica especializada a bordo do trio, com profissionais habilitados para ajustes imediatos, monitoramento constante, correção de eventuais falhas e garantias de operação segura e ininterrupta.

5.7. A equipe deverá permanecer equipada com ferramentas, cabos de reserva, conectores, módulos sobressalentes e todos os recursos necessários para pronta intervenção, evitando paralisações que comprometam o evento.

5.8. A contratada deverá adotar práticas preventivas, acompanhando temperatura dos módulos, níveis de potência, vibrações, integridade das caixas, consumo elétrico e possíveis interferências provenientes da movimentação do veículo. Quaisquer anomalias deverão ser solucionadas prontamente, sem prejuízo ao cronograma oficial.

5.9. Ao longo da prestação do serviço, a empresa deverá manter comunicação permanente com a equipe de organização do evento e atender às orientações da fiscalização, especialmente quanto a ajustes de volume, equalização, alinhamento sonoro e adequações necessárias ao percurso urbano. Quando requisitado, deverá realizar reconfigurações rápidas para garantir segurança do público e continuidade da programação.

5.10. É obrigação da contratada preservar o estado do Trio Pocotó, evitando danos, arranhões, impactos ou sobrecargas estruturais ou elétricas decorrentes da montagem e operação dos equipamentos. Caso ocorra qualquer dano, parcial ou total, durante a vigência contratual, a empresa assumirá integral responsabilidade pela recomposição, reparo ou indenização correspondente.

5.11. Após conclusão das festividades, a contratada deverá promover a desmontagem ordenada dos equipamentos, garantindo que nenhum componente seja deixado no local e que a estrutura do trio permaneça nas mesmas condições em que foi entregue. A desmontagem deverá ocorrer de forma segura, respeitando normas técnicas e prevenindo acidentes ou danos.

5.12. A execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente dentro dos prazos estipulados pela Administração e estará sujeita à fiscalização permanente, que registrará conformidades, não conformidades e eventuais ocorrências para fins de controle e responsabilização.

5.13. A contratada deverá cumprir integralmente todas as determinações legais, de segurança, de qualidade e de continuidade previstas no presente Termo de Referência, assegurando eficiência, estabilidade sonora e atendimento pleno à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

5.14. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.14.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.





5.15. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.15.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação são os servidores da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;





7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,





mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
 - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº





123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado,





diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

FICHA: 417

FONTE: 1500

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas





relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e





outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;





- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação





de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela





Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Aprovação do Termo de Referência: ANDRÉ FIOROTTI

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretor de Departamento

Matrícula: 007520

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 226/2025





ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente,



ANÁLISE TÉCNICA

conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	X

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de



ANÁLISE TÉCNICA

verificação a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓



ANÁLISE TÉCNICA

Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓
Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
Critérios de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	✓
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Não Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

Em congruência às atribuições regimentais conferidas a esta Comissão, consigna-se que, a partir da análise técnica previamente empreendida por este núcleo, a Secretaria propulsora teve pleno e irrestrito acesso às observações, recomendações e orientações exaradas no curso da fase inicial de instrução do presente procedimento administrativo. Apontamentos foram formulados à luz de criteriosa avaliação quanto à consistência técnica, à conformidade normativa e à suficiência do conjunto documental que lastreia o processo, tendo sido regularmente encaminhados à unidade requisitante para ciência, apreciação e eventuais providências cabíveis.



ANÁLISE TÉCNICA

Após deliberação interna, a unidade demandante optou por dar continuidade ao trâmite processual na conformação que reputou mais adequada, assumindo, assim, a responsabilidade administrativa pelas escolhas efetuadas. Diante desse contexto, resta configurado o exaurimento da atuação técnica da CPC nesta etapa procedimental, inexistindo, portanto, margem para novas intervenções, sob pena de indevida sobreposição de competências e violação ao fluxo ordinário de instrução processual.

Nesse cenário, ao regular avanço das fases preparatórias, impende ressaltar a especial atenção que deverá ser concentrada pelo Setor Jurídico quando do recebimento dos autos para manifestação conclusiva, sobretudo no que concerne às questões previamente destacadas por esta Comissão. Tal cautela revela-se indispensável para o exercício adequado do controle prévio de legalidade, em estrita observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a submissão do processo, ao final da fase preparatória, à análise jurídica formal, com vistas à verificação da compatibilidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, à mitigação de riscos administrativos e à salvaguarda da segurança jurídica da futura contratação.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento ao Setor de Compras

Encaminham-se os autos ao Setor de Compras para a realização de pesquisa de preços do objeto solicitado, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às metodologias admitidas para a formação do preço estimado, bem como as boas práticas da Administração Pública, de modo a assegurar a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores de referência com o mercado.

Atenciosamente,



ANÁLISE TÉCNICA

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

**DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, a presente contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços consolidados e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminhamos a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 04 de fevereiro de 2026

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
105284	04/02/2026	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O BLOCO CARNAVALESCO "TRIO POCOTÓ - CARNAVAL 2026	R\$ 22.764,44

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ contendo os itens descritos a baixo: caixas 08 - caixas de medio grave kf 16 - caixas de subgrave > t 18. 02 - amplificador (6000 watts) subgrave 02 - amplificadores de drive 3.5 02 processadores digil 01 - mesa de som digital de 16 canais 01 equalizador 31 bandas 02 - microfones sem fio 02 microfones com fio 01 caixa de força cabeamento para funcionamento do sistema	DIAR 4,00	5.860,00	5.800,00	5.413,33	5.691,11 22.764,44	5,13%
Valor total do anexo após análise			23.440,00	23.200,00	21.653,32	R\$ 22.764,44	
Valor total geral do anexo			23.440,00	23.200,00	21.653,32		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
105284	04/02/2026	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O BLOCO CARNAVALESCO "TRIO POCOTÓ - CARNAVAL 2026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ contendo os itens descritos a baixo: caixas 08 - caixas de medio grave kf 16 - caixas de subgrave > t 18. 02 - amplificador (6000 watts) subgrave 02 - amplificadores de drive 3.5 02 processadores digil 01 - mesa de som digital de 16 canais 01 equalizador 31 bandas 02 - microfones sem fio 02 microfones com fio 01 caixa de força cabeamento para funcionamento do sistema	DIAR 4,00	5.691,11 22.764,44
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 5.860,00): Município de SAO MIGUEL DO GUAMA/PA - 05.193.073/0001-60 Processo Nº: 20250230 Modalidade: pregão - 90016-2024 Data: 06/06/2025 Fornecedor: 34.455.997/0001-96 - J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA UN: DIA QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 5.860,00 DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO TIPO 1-Especificação:LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SON</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 5.800,00): ESTADO DE GOIAS/GO Processo Nº: 2088 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº114791 Data: 11/09/2025 Fornecedor: 45755145000130 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE/DIA QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 5.800,00 DESCRIÇÃO: Locação de Sonorização para Eventos, de médio porte.</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (R\$ 5.413,33): Prefeitura Municipal de Luzerna/SC Processo Nº: PE31/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico Data: 07/07/2025 Fornecedor: 15.840.196 MIRIAN MEDEIROS - 15840196000108 UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 5.878,66 DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS</p> <p><i>Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SC Processo Nº: 25/2025 - PRE Modalidade: Pregão Eletrônico Data: 09/06/2025 Fornecedor: LUAN F. COPATI AGENCIA E PRODUTORA LTDA - 47187360000108 UN: SERVIÇO QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 4.948,00 DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE EVENTO</i></p>			





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000596/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ CONTENDO OS ITENS DESCRITOS A BAIXO: CAIXAS 08 - CAIXAS DE MEDIO GRAVE KF 16 – CAIXAS DE SUBGRAVE > T 18. 02 – AMPLIFICADOR (6000 WATTS) SUBGRAVE 02 – AMPLIFICADORES DE DRIVE 3.5 02 PROCESSADORES DIGIL 01 – MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS 02 – MICROFONES SEM FIO 02 MICROFONES COM FIO 01 CAIXA DE FORÇA CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	DIAR	4,00	5.691,11	22.764,44

Itens 1

Total da Itens 1

Sub Total: 22.764,44

Valor Total: 22.764,44





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000011/2026	<i>Processo</i>	000596/2026
<i>Objeto</i>	SOLICITAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SER MONTADO EM CAMINHÃO TRUCK.		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00417-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.073.33903900000.150000000000)	22.764,44	
		22.764,44	
Total Geral			22.764,44

ITARANA, 4 de fevereiro de 2026

Setor de Compras

Autorização da Despesa





DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

URGENTE

REFERÊNCIA: Processo nº 000596/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

ASSUNTO: Solicitação para contratação de empresa de sonorização para atender o bloco carnavalesco 'Trio Pocotó' - manifestação cultural.

Trata-se de processo administrativo Nº 000596/2026, autuado em 04 de fevereiro de 2026, Interessado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult, autuado em 04 de fevereiro de 2026, Dispensa de Licitação, referente solicitação de contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026; Além dos equipamentos, deverão ser fornecidos todos os periféricos, suprimentos e equipe técnica especializada, garantindo cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento;

Diante do despacho do Setor de Compras e documentos anexos, solicito ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como informar dotação orçamentária correspondente, e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência (página nº 39).

Apresente, ainda, informação sobre eventuais contratações da mesma natureza já realizadas, consolidando os valores para fins de controle e análise.

Concluída esta etapa, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC, para elaboração das minutas do aviso de contratação direta e do contrato.

Na sequência, remeter à Procuradoria Geral do Município - PGM, para análise dos atos processuais e aprovação das minutas.

Por fim, encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base no mesmo, decidir quanto à contratação.



Atenciosamente,

Itarana/ES, 04 de fevereiro de 2026

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025



A: Comissão de Planejamento de Contratações– CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2026, conforme diretrizes orçamentárias e dotação orçamentária em anexo;

Informo que até a presente data houve contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, conforme Autorização de Fornecimento em anexo;

Segue processo para elaboração das minutas do aviso de contratação direta e do contrato.

Na sequência, remeter à Procuradoria Geral do Município- PGM, para análise dos atos processuais e aprovação das minutas.

Por fim, encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base no mesmo, decidir quanto à contratação.

JAINÉ SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo



**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000120/2026**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Processo	003631/2025
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000006/2025	Termo	000051/2025
Dotação	100001.1339200112.074.33903900000.150000000000	Ficha	00427-150000000000
Fornecedor	MUNDIAL LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	10.203.103/0001-02
Endereço	Padrão AV MINISTRO SALGADO FILHO, 650 - Soteco - Vila Velha - ES - CEP: 29106010	Telefone	27+999585051_
Email	MAISEVENTOS2@GMAIL.COM	Celular	(27)9-9999-051
Empenho	0000209/2026	AE	000287/2026

Descrição Locação referente à fornecimento de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais para a realização do Carnaval que acontecerá nos dias 13 à 17 /02/2026. ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0019.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002	00004485	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ESTRUTURA FORMADA POR SISTEMA P.A a) 16 caixa alta sonorização pa completo caixa de pa. b) 16 caixa alta potência: 800 watts rms. c) 16 caixa sub grave potência: 1200 watts rms amplificadores pa. d) 06 amplificadores (5000 watts) subgrave. e) 03 amplificadores (4000 watts) grave. f) 03 amplificadores (3000 watts) médio grave. g) 03 amplificadores (2000 watts) titânio periféricos pa. h) 01 processador 8 vias digital (importado). i) 01 equalizador 31bandas (importado). j) 01 sistema de comunicação com 5 pontos mesa de som palco. k) 01 filtro de energia. l) 01 dvd / md ou dispositivo para utilidade para pen drive. m) 02 luminárias. n) 01 mesa de som 56 canais 16 auxiliares (digital) soft ware atualizado importado caixa de side. o) 04 caixa alta potência: 800 watts rms. p) 04 caixa sub grave potência: 1200 watts rms amplificadores side. q) 01 amplificador (5000 watts) subgrave. r) 01 amplificador (4000 watts) grave. s) 01 amplificador (3000 watts) médio grave. t) 01 amplificador (2000 watts) titânio periféricos de side. u) 01 processador 8 vias digital (importado). v) 01 equalizador 31 bandas (importado). w) 05 equalizador 31 bandas (importado). x) 01 filtro de energia. y) 01 dvd / md mesa de som monitor. z) 01 mesa de som 56 canais com placa para 24 auxiliares (digital) soft were atualizado importado material de palco. aa) 06 amplificadores (5000 watts). bb) 14 monitor 800 watts rms. cc) 02 sub bateria sub grave >18'p (1200 watt). incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma. NOSSA MARCA	DIAR	5,000	4.490,0000	22.450,00
00002	00006	00004489	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID DE GROUND EM P30/P50-ESTRUTURA seguindo as seguintes características. a) 10mts x 10mts a 6mts de altura, sendo 100 mts de p30/p50, b) 06 slives c) 04 faces, d) 06 paus de carga, e) 06 sapatas, f) 06 talhas,	DIAR	5,000	1.700,0000	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

		g) parafusos e correias de segurança para a montagem da iluminação, h) 01 gol de ground em p30 ou p50, com talhas, sapatas, parafusos e correias de segurança medindo 10 x 06 mt para a montagem do painel de led apoiado em mão francesa no grid de iluminação, conforme rider técnico do artista e demais bandas podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma NOSSA MARCA			
--	--	---	--	--	--

Total Geral

30.950,00

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 26 de janeiro de 2026

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES 111.***.***.**
 MUNICIPIO DE ITARANA
 26/01/2026 15:42:40

 Setor de Compras

 Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 3262bd69-9dc2-4134-8733-bbbde205d11a Despacho Nº 001383/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 05/02/2026 10:25:29

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000417	1500000000000	70.000,00	22.600,00	47.400,00					47.400,00
Total do Projeto/Atividade :			70.000,00	22.600,00	47.400,00					47.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			70.000,00	22.600,00	47.400,00					47.400,00
Total do Órgão:			70.000,00	22.600,00	47.400,00					47.400,00
Total do Geral:			70.000,00	22.600,00	47.400,00					47.400,00

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 50c7c040-0ee6-4c90-ada3-0765ddfe21dd DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000146/2026



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Registra-se, ainda, que foi identificada divergência meramente formal entre a nomenclatura constante no Pedido de Compras (“Locação de Estrutura de Sonorização – Trio Pocotó”) e a descrição apresentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nas Cotações, a qual faz referência à sonorização destinada ao atendimento do Bloco/Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026.

Esclarece-se, contudo, que tal divergência restringe-se exclusivamente ao título do pedido, não havendo qualquer incompatibilidade quanto ao objeto material da contratação, uma vez que ambos os documentos descrevem de forma convergente os equipamentos, a estrutura e as condições necessárias à execução do serviço, bem como pressupõem a prestação de serviço de sonorização com acompanhamento técnico, responsabilizando-se a futura contratada pela operação, manutenção e correção de eventuais falhas durante toda a programação do evento.

Dessa forma, entende-se que a divergência apontada não compromete a compreensão do objeto, a competitividade do procedimento, nem a segurança jurídica da contratação, não acarretando prejuízo à Administração Pública.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*por item*", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mim às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. conter vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
- 7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os equipamentos de sonorização e a estrutura técnica necessária seguem padrões amplamente disponíveis no mercado, com especificações de desempenho usuais e objetivamente definíveis. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda específica de sonorização para o Trio Pocotó durante os desfiles do Carnaval de Itarana/ES apresenta particularidades operacionais como a necessidade de montagem adaptada ao veículo, acompanhamento móvel contínuo e suporte técnico embarcado. Apesar disso, tais características não descaracterizam a natureza comum do serviço, mas evidenciam desafios de execução que impactam a competição, conforme analisado no ETP.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados do dia da assinatura do contrato.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar que embasa esta contratação, verificou-se adequação para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, consistindo na contratação de empresa especializada em sonorização para atendimento ao Trio Pocotó, contemplando equipamentos profissionais, operação técnica contínua, acompanhamento embarcado e suporte durante todo o percurso oficial dos desfiles carnavalescos. A escolha fundamenta-se na inviabilidade de execução interna e na capacidade demonstrada pelas empresas consultadas em atender às exigências técnicas e operacionais previstas.





2.2. A prestação desse serviço mostra-se imprescindível para assegurar a realização adequada da programação oficial do Carnaval de Itarana/ES, evento tradicional e de grande relevância sociocultural para o município. A sonorização do Trio Pocotó é elemento central da festividade, garantindo a condução dos festejos, o envolvimento da população, a manutenção das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural. Ademais, o serviço contribui diretamente para a valorização turística do evento, ampliando o fluxo de visitantes e estimulando a atividade econômica, especialmente nos setores de comércio, alimentação e serviços.

2.3. A fundamentação da necessidade, as especificações técnicas, a análise de aderência das propostas, a justificativa da solução escolhida e a demonstração das condições de mercado encontram-se delineadas no Estudo Técnico Preliminar. Também estão registradas no ETP as particularidades operacionais do serviço, como a necessidade de compatibilidade estrutural com o Trio Pocotó e a exigência de operação técnica especializada em percurso móvel, fatores que influenciam a seleção da empresa e orientam a presente contratação.

2.4. A contratação será formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto às regras aplicáveis à contratação direta, considerando as especificidades da execução. Serão igualmente observados o Decreto Municipal nº 2.011/2024 e demais normativas pertinentes, bem como os recentes Decretos Municipais nº 2.281/2025, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e nº 2.282/2025, que disciplina o Termo de Referência (TR) e o Projeto Básico (PB), ambos editados para assegurar a adequada aplicação das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; assegurando a conformidade técnica, jurídica e procedimental do processo.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.

3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de contrato. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será da empresa contratada, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;





f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, ainda que o objeto "sonorização aplicada em *trio elétrico*" não constitua atividade de impacto ambiental direto e intenso. Devem ser observadas condutas alinhadas ao uso racional de recursos, especialmente no contexto de eventos de grande circulação:

- a) Priorizar o consumo eficiente de energia elétrica, adotando equipamentos com boa relação entre potência e desempenho, evitando sobrecargas e desperdícios durante as operações de teste e execução;





- b) Proceder ao correto acondicionamento e descarte de materiais utilizados, como fitas, cabos danificados, embalagens e consumíveis, mantendo o ambiente do percurso limpo e organizado;
- c) Manter atenção à geração de ruídos fora da programação, evitando testes prolongados ou desnecessários em horários inadequados, quando possível;
- d) Promover ambiente de trabalho respeitoso e seguro, garantindo condições dignas aos profissionais envolvidos e vedando práticas discriminatórias, assédio ou condutas que violem direitos fundamentais.

4.4.2. Embora a contratação não seja voltada a um fornecimento tradicional de bens, os princípios de sustentabilidade previstos na legislação podem ser observados pela empresa mediante tais práticas, coerentes com a natureza técnica do serviço prestado.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1. CONTRATADA:

- a) Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização com a potência, resistência e estabilidade necessárias para operação contínua durante o percurso do carnaval, garantindo uniformidade sonora e segurança operacional;
- b) Realizar a montagem, afinação, testes e ajustes técnicos de forma antecipada, respeitando cronograma definido pela Administração e assegurando a compatibilidade com o sistema elétrico do trio;
- c) Operar o sistema durante todo o desfile, permanecendo a equipe técnica à disposição para ajustes imediatos, correções e monitoramento preventivo;
- d) Zelar pelo bom uso do Trio Pocotó, garantindo que as atividades de montagem, fixação e operação não comprometam a integridade da estrutura ou seus componentes;
- e) Comunicar à Administração qualquer intercorrência que possa afetar a execução do serviço, apresentando soluções técnicas viáveis e adotando medidas imediatas para evitar interrupções;
- f) Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao próprio trio durante a execução do serviço;
- g) Manter todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica enquanto vigente o contrato.

4.5.2. CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao contratado acesso ao Trio Pocotó em tempo hábil para montagem, testes e ajustes necessários;
- b) Garantir a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo segurança, autorização do percurso, gerenciamento das equipes de apoio e outras providências logísticas indispensáveis;
- c) Fornecer informações atualizadas sobre a programação, horários e condições operacionais, bem como apoiar tecnicamente na solução de eventuais incidentes;
- d) Verificar e atestar a execução contratual por meio de fiscalização designada, registrando conformidades, falhas e demais ocorrências relevantes;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da execução adequada do objeto.





4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação de serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua, técnica e integralmente alinhada às características estruturais e operacionais do Trio Pocotó, assegurando desempenho sonoro adequado durante todo o percurso do carnaval municipal.

5.1.1. A contratada deverá observar rigorosamente os procedimentos, condições e exigências, considerando que o serviço envolve operação especializada em estrutura móvel, com necessidade de estabilidade sonora, segurança e precisão técnica.

5.2. A empresa deverá iniciar suas atividades mediante acesso prévio ao Trio Pocotó, em data e horário definidos pela Administração, para avaliação das condições físicas, levantamento dos pontos de fixação, verificação da rede elétrica, identificação de necessidades complementares de cabos, conectores ou suportes e realização dos ajustes preliminares.

5.2.1 Após essa avaliação, deverá proceder à montagem completa do conjunto sonoro contratado, observando normas de segurança, limitadores estruturais do trio e boas práticas de engenharia de áudio, evitando sobrepeso e vibrações excessivas.

5.3. A montagem deverá incluir a correta fixação de caixas, *subs*, *line arrays* ou equipamentos equivalentes, posicionamento dos periféricos, organização dos cabos, instalação de módulos de potência e conexão do sistema à mesa de mixagem, devendo a contratada garantir integridade física da estrutura e estabilidade operacional.

5.4. É responsabilidade da empresa aplicar métodos que reduzam riscos elétricos, ajustando carga e distribuição de energia conforme os parâmetros seguros indicados para o Trio Pocotó.

5.5. Antes do início da programação oficial, a contratada deverá realizar testes completos de sonorização, balanceamento de frequências, nivelamento de volume, verificação de retornos e simulação das condições de funcionamento durante





movimento, de modo a antecipar eventuais interferências ou oscilações. Somente após aprovação da equipe de fiscalização da Administração os equipamentos poderão ser considerados aptos para o evento.

5.6. Durante toda a execução do carnaval, a contratada deverá manter equipe técnica especializada a bordo do trio, com profissionais habilitados para ajustes imediatos, monitoramento constante, correção de eventuais falhas e garantias de operação segura e ininterrupta.

5.7. A equipe deverá permanecer equipada com ferramentas, cabos de reserva, conectores, módulos sobressalentes e todos os recursos necessários para pronta intervenção, evitando paralisações que comprometam o evento.

5.8. A contratada deverá adotar práticas preventivas, acompanhando temperatura dos módulos, níveis de potência, vibrações, integridade das caixas, consumo elétrico e possíveis interferências provenientes da movimentação do veículo. Quaisquer anomalias deverão ser solucionadas prontamente, sem prejuízo ao cronograma oficial.

5.9. Ao longo da prestação do serviço, a empresa deverá manter comunicação permanente com a equipe de organização do evento e atender às orientações da fiscalização, especialmente quanto a ajustes de volume, equalização, alinhamento sonoro e adequações necessárias ao percurso urbano. Quando requisitado, deverá realizar reconfigurações rápidas para garantir segurança do público e continuidade da programação.

5.10. É obrigação da contratada preservar o estado do Trio Pocotó, evitando danos, arranhões, impactos ou sobrecargas estruturais ou elétricas decorrentes da montagem e operação dos equipamentos. Caso ocorra qualquer dano, parcial ou total, durante a vigência contratual, a empresa assumirá integral responsabilidade pela recomposição, reparo ou indenização correspondente.

5.11. Após conclusão das festividades, a contratada deverá promover a desmontagem ordenada dos equipamentos, garantindo que nenhum componente seja deixado no local e que a estrutura do trio permaneça nas mesmas condições em que foi entregue. A desmontagem deverá ocorrer de forma segura, respeitando normas técnicas e prevenindo acidentes ou danos.

5.12. A execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente dentro dos prazos estipulados pela Administração e estará sujeita à fiscalização permanente, que registrará conformidades, não conformidades e eventuais ocorrências para fins de controle e responsabilização.

5.13. A contratada deverá cumprir integralmente todas as determinações legais, de segurança, de qualidade e de continuidade previstas no presente Termo de Referência, assegurando eficiência, estabilidade sonora e atendimento pleno à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

5.14. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.14.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.





5.15. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.15.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação são os servidores da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;





7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,





mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº





123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado,





diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

FICHA: 417

FONTE: 1500

11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas





relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e





outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;





- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação





de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela





Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Aprovação do Termo de Referência: ANDRÉ FIOROTTI

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/02/2026 09:10:24

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretor de Departamento

Matrícula: 007520

Assinado por ANDRÉ FIOROTTI 111.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/02/2026 09:11:09

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 226/2025





MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026.

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
 , cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítem	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ CONTENDO OS ITENS DESCRITOS A BAIXO: CAIXAS 08 - CAIXAS DE MEDIO GRAVE KF 16 - CAIXAS DE SUBGRAVE > T 18. 02 - AMPLIFICADOR (6000 WATTS) SUBGRAVE 02 - AMPLIFICADORES DE DRIVE 3.5 02 PROCESSADORES DIGIL 01 - MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS 02 - MICROFONES SEM FIO 02 MICROFONES COM FIO 01 CAIXA DE FORÇA CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	DIAR	4		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ contendo os itens descritos a baixo: caixas 08 - caixas de medio grave kf 16 – caixas de subgrave > t 18. 02 – amplificador (6000 watts) subgrave 02 – amplificadores de drive 3.5 02 processadores digil 01 – mesa de som digital de 16 canais 01 equalizador 31 bandas 02 – microfones sem fio 02 microfones com fio 01 caixa de força cabeamento para funcionamento do sistema	DIAR	4,000	5.691,1100	22.764,44
						Sub Total: 22.764,44	
						Total: 22.764,44	



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/ 2026

Processo n° 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação n° 2024.036EXX00001.____.0

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do dia da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento



contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) **100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** Fonte de Recurso: **150000000000** Ficha: **0000417**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada,



honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por



escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2026.



CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

empresa
representante

Testemunhas: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 000596/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

Assunto: Contratação de serviços de sonorização para o Carnaval – Trio Pocotó – Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a legalidade da contratação de serviços de sonorização destinados à realização do evento carnavalesco promovido pelo Município, notadamente para atendimento das necessidades técnicas do denominado Trio Pocotó, estrutura móvel essencial à execução da programação festiva.

Conforme se extrai dos autos, o procedimento foi instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa e cotação de preços, mapa comparativo de preços, indicação de dotação orçamentária compatível com a despesa pretendida, bem como com a minuta do aviso de dispensa de licitação e respectivos anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento das Contratações.

A contratação foi fundamentada na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação cumpre a função de controle prévio de legalidade, auxiliando a autoridade assessorada na tomada de decisão. Ressalte-se que esta análise limita-se aos aspectos estritamente jurídicos, não cabendo a este órgão exercer auditoria sobre a competência dos agentes ou sobre a conveniência e oportunidade do ato.

As ponderações aqui expostas possuem caráter consultivo e não vinculativo, cabendo ao administrador, dentro de sua margem de discricionariedade, avaliar sua adoção. Contudo, eventuais apontamentos de ilegalidade devem ser corrigidos, sob pena de responsabilidade exclusiva da Administração. Por fim, parte-se da premissa de que a





autoridade competente já certificou a viabilidade orçamentária, financeira e técnica da medida proposta.

III. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre registrar que a realização de eventos culturais e festivos, como o Carnaval, insere-se no âmbito das competências administrativas do Município, notadamente quando voltada à promoção da cultura, do turismo e do lazer da população, possuindo inegável interesse público.

Nesse contexto, a contratação de serviços de sonorização revela-se imprescindível para a adequada execução do evento, sobretudo quando se trata de estrutura técnica específica, compatível com trio elétrico ou similar.

No que se refere à escolha da modalidade de contratação, observa-se que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras, desde que devidamente demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e observados os princípios que regem a Administração Pública.

Destaca-se que o referido valor é atualizado anualmente, sendo certo que para o ano de 2026 o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Portanto, a documentação constante dos autos evidencia que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente, atendendo, portanto, ao requisito objetivo exigido pela norma.

Além disso, verifica-se que o processo foi adequadamente planejado, nos termos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O DFD demonstra a necessidade administrativa de forma clara e objetiva, vinculando a contratação às finalidades do evento. O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, analisa a solução mais adequada para o atendimento da demanda, justificando a escolha da contratação pretendida e afastando alternativas menos eficientes ou economicamente desvantajosas. O Termo de Referência, por fim, apresenta descrição suficiente do objeto, com especificações técnicas compatíveis com a complexidade do serviço,





definição das obrigações da contratada e da Administração, critérios de execução e condições de pagamento.

No tocante à pesquisa de preços, constata-se que foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo, com posterior elaboração de mapa comparativo, permitindo aferir a razoabilidade e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. Tal providência atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e reforça a observância do princípio da economicidade, afastando indícios de sobrepreço ou direcionamento indevido.

A existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa também se encontra devidamente comprovada nos autos, em consonância com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com as normas de direito financeiro, não se verificando óbice quanto à disponibilidade orçamentária ou financeira.

No que se refere à minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, observa-se que o instrumento contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação, tais como a identificação do objeto, o fundamento legal da dispensa, as condições de participação, os critérios de julgamento, os prazos, as condições de execução e pagamento, bem como as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento. A minuta do contrato, quando apresentada em anexo, encontra-se alinhada ao Termo de Referência, refletindo fielmente o objeto e as condições previamente definidas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por sua vez, não se vislumbram cláusulas abusivas, ilegais ou que afrontem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade, na medida em que, mesmo se tratando de dispensa de licitação, o procedimento adotado preserva a transparência e a motivação dos atos administrativos. Ressalte-se, ainda, que a opção pela dispensa não afasta o dever de seleção da proposta mais vantajosa, o que foi adequadamente observado mediante a análise comparativa dos preços ofertados.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela legalidade da** contratação dos serviços de sonorização destinados ao evento cultural “Trio Pocotó” – Carnaval 2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Recomenda-se, por fim, a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, e o cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES, no que se refere às publicações e remessas de contratações, inclusive quanto ao código CIDADES.

Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2025.

DANIELLY TONIATO MARTINELLI
Advogada Municipal - OAB/ES 42.571





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026.

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 00596/2026

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme Aviso de Contratação Direta, Minuta do Contrato já elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações e aprovada pela Assessoria Jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais da Contratação e da divulgação. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das



despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*por item*", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no



primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.



2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de



acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu



de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o



licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível



a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os equipamentos de sonorização e a estrutura técnica necessária seguem padrões amplamente disponíveis no mercado, com especificações de desempenho usuais e objetivamente definíveis. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda específica de sonorização para o Trio Pocotó durante os desfiles do Carnaval de Itarana/ES apresenta particularidades operacionais como a necessidade de montagem adaptada ao veículo, acompanhamento móvel contínuo e suporte técnico embarcado. Apesar disso, tais características não descaracterizam a natureza comum do serviço, mas evidenciam desafios de execução que impactam a competição, conforme analisado no ETP.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados do dia da assinatura do contrato.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar que embasa esta contratação, verificou-se adequação para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, consistindo na contratação de empresa especializada em sonorização para atendimento ao Trio Pocotó, contemplando equipamentos profissionais, operação técnica contínua, acompanhamento embarcado e suporte durante todo o percurso oficial dos desfiles carnavalescos. A escolha fundamenta-se na inviabilidade de execução interna e na capacidade demonstrada pelas empresas consultadas em atender às exigências técnicas e operacionais previstas.





2.2. A prestação desse serviço mostra-se imprescindível para assegurar a realização adequada da programação oficial do Carnaval de Itarana/ES, evento tradicional e de grande relevância sociocultural para o município. A sonorização do Trio Pocotó é elemento central da festividade, garantindo a condução dos festejos, o envolvimento da população, a manutenção das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural. Ademais, o serviço contribui diretamente para a valorização turística do evento, ampliando o fluxo de visitantes e estimulando a atividade econômica, especialmente nos setores de comércio, alimentação e serviços.

2.3. A fundamentação da necessidade, as especificações técnicas, a análise de aderência das propostas, a justificativa da solução escolhida e a demonstração das condições de mercado encontram-se delineadas no Estudo Técnico Preliminar. Também estão registradas no ETP as particularidades operacionais do serviço, como a necessidade de compatibilidade estrutural com o Trio Pocotó e a exigência de operação técnica especializada em percurso móvel, fatores que influenciam a seleção da empresa e orientam a presente contratação.

2.4. A contratação será formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto às regras aplicáveis à contratação direta, considerando as especificidades da execução. Serão igualmente observados o Decreto Municipal nº 2.011/2024 e demais normativas pertinentes, bem como os recentes Decretos Municipais nº 2.281/2025, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e nº 2.282/2025, que disciplina o Termo de Referência (TR) e o Projeto Básico (PB), ambos editados para assegurar a adequada aplicação das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; assegurando a conformidade técnica, jurídica e procedimental do processo.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.

3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de contrato. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será da empresa contratada, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;





f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, ainda que o objeto "sonorização aplicada em *trio elétrico*" não constitua atividade de impacto ambiental direto e intenso. Devem ser observadas condutas alinhadas ao uso racional de recursos, especialmente no contexto de eventos de grande circulação:

- a) Priorizar o consumo eficiente de energia elétrica, adotando equipamentos com boa relação entre potência e desempenho, evitando sobrecargas e desperdícios durante as operações de teste e execução;





- b) Proceder ao correto acondicionamento e descarte de materiais utilizados, como fitas, cabos danificados, embalagens e consumíveis, mantendo o ambiente do percurso limpo e organizado;
- c) Manter atenção à geração de ruídos fora da programação, evitando testes prolongados ou desnecessários em horários inadequados, quando possível;
- d) Promover ambiente de trabalho respeitoso e seguro, garantindo condições dignas aos profissionais envolvidos e vedando práticas discriminatórias, assédio ou condutas que violem direitos fundamentais.

4.4.2. Embora a contratação não seja voltada a um fornecimento tradicional de bens, os princípios de sustentabilidade previstos na legislação podem ser observados pela empresa mediante tais práticas, coerentes com a natureza técnica do serviço prestado.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1. CONTRATADA:

- a) Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização com a potência, resistência e estabilidade necessárias para operação contínua durante o percurso do carnaval, garantindo uniformidade sonora e segurança operacional;
- b) Realizar a montagem, afinação, testes e ajustes técnicos de forma antecipada, respeitando cronograma definido pela Administração e assegurando a compatibilidade com o sistema elétrico do trio;
- c) Operar o sistema durante todo o desfile, permanecendo a equipe técnica à disposição para ajustes imediatos, correções e monitoramento preventivo;
- d) Zelar pelo bom uso do Trio Pocotó, garantindo que as atividades de montagem, fixação e operação não comprometam a integridade da estrutura ou seus componentes;
- e) Comunicar à Administração qualquer intercorrência que possa afetar a execução do serviço, apresentando soluções técnicas viáveis e adotando medidas imediatas para evitar interrupções;
- f) Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao próprio trio durante a execução do serviço;
- g) Manter todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica enquanto vigente o contrato.

4.5.2. CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao contratado acesso ao Trio Pocotó em tempo hábil para montagem, testes e ajustes necessários;
- b) Garantir a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo segurança, autorização do percurso, gerenciamento das equipes de apoio e outras providências logísticas indispensáveis;
- c) Fornecer informações atualizadas sobre a programação, horários e condições operacionais, bem como apoiar tecnicamente na solução de eventuais incidentes;
- d) Verificar e atestar a execução contratual por meio de fiscalização designada, registrando conformidades, falhas e demais ocorrências relevantes;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da execução adequada do objeto.





4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua, técnica e integralmente alinhada às características estruturais e operacionais do Trio Pocotó, assegurando desempenho sonoro adequado durante todo o percurso do carnaval municipal.

5.1.1. A contratada deverá observar rigorosamente os procedimentos, condições e exigências, considerando que o serviço envolve operação especializada em estrutura móvel, com necessidade de estabilidade sonora, segurança e precisão técnica.

5.2. A empresa deverá iniciar suas atividades mediante acesso prévio ao Trio Pocotó, em data e horário definidos pela Administração, para avaliação das condições físicas, levantamento dos pontos de fixação, verificação da rede elétrica, identificação de necessidades complementares de cabos, conectores ou suportes e realização dos ajustes preliminares.

5.2.1 Após essa avaliação, deverá proceder à montagem completa do conjunto sonoro contratado, observando normas de segurança, limitadores estruturais do trio e boas práticas de engenharia de áudio, evitando sobrepeso e vibrações excessivas.

5.3. A montagem deverá incluir a correta fixação de caixas, *subs*, *line arrays* ou equipamentos equivalentes, posicionamento dos periféricos, organização dos cabos, instalação de módulos de potência e conexão do sistema à mesa de mixagem, devendo a contratada garantir integridade física da estrutura e estabilidade operacional.

5.4. É responsabilidade da empresa aplicar métodos que reduzam riscos elétricos, ajustando carga e distribuição de energia conforme os parâmetros seguros indicados para o Trio Pocotó.

5.5. Antes do início da programação oficial, a contratada deverá realizar testes completos de sonorização, balanceamento de frequências, nivelamento de volume, verificação de retornos e simulação das condições de funcionamento durante





movimento, de modo a antecipar eventuais interferências ou oscilações. Somente após aprovação da equipe de fiscalização da Administração os equipamentos poderão ser considerados aptos para o evento.

5.6. Durante toda a execução do carnaval, a contratada deverá manter equipe técnica especializada a bordo do trio, com profissionais habilitados para ajustes imediatos, monitoramento constante, correção de eventuais falhas e garantias de operação segura e ininterrupta.

5.7. A equipe deverá permanecer equipada com ferramentas, cabos de reserva, conectores, módulos sobressalentes e todos os recursos necessários para pronta intervenção, evitando paralisações que comprometam o evento.

5.8. A contratada deverá adotar práticas preventivas, acompanhando temperatura dos módulos, níveis de potência, vibrações, integridade das caixas, consumo elétrico e possíveis interferências provenientes da movimentação do veículo. Quaisquer anomalias deverão ser solucionadas prontamente, sem prejuízo ao cronograma oficial.

5.9. Ao longo da prestação do serviço, a empresa deverá manter comunicação permanente com a equipe de organização do evento e atender às orientações da fiscalização, especialmente quanto a ajustes de volume, equalização, alinhamento sonoro e adequações necessárias ao percurso urbano. Quando requisitado, deverá realizar reconfigurações rápidas para garantir segurança do público e continuidade da programação.

5.10. É obrigação da contratada preservar o estado do Trio Pocotó, evitando danos, arranhões, impactos ou sobrecargas estruturais ou elétricas decorrentes da montagem e operação dos equipamentos. Caso ocorra qualquer dano, parcial ou total, durante a vigência contratual, a empresa assumirá integral responsabilidade pela recomposição, reparo ou indenização correspondente.

5.11. Após conclusão das festividades, a contratada deverá promover a desmontagem ordenada dos equipamentos, garantindo que nenhum componente seja deixado no local e que a estrutura do trio permaneça nas mesmas condições em que foi entregue. A desmontagem deverá ocorrer de forma segura, respeitando normas técnicas e prevenindo acidentes ou danos.

5.12. A execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente dentro dos prazos estipulados pela Administração e estará sujeita à fiscalização permanente, que registrará conformidades, não conformidades e eventuais ocorrências para fins de controle e responsabilização.

5.13. A contratada deverá cumprir integralmente todas as determinações legais, de segurança, de qualidade e de continuidade previstas no presente Termo de Referência, assegurando eficiência, estabilidade sonora e atendimento pleno à demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

5.14. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.14.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.





5.15. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.15.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação são os servidores da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;





7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,





mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº





123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado,





diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

FICHA: 417

FONTE: 1500

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas





relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e





outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;





- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação





de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela





Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Aprovação do Termo de Referência: ANDRÉ FIOROTTI

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretor de Departamento

Matrícula: 007520

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 226/2025





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / __, __ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
 , cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / __, __ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ CONTENDO OS ITENS DESCRITOS A BAIXO: CAIXAS 08 - CAIXAS DE MEDIO GRAVE KF 16 - CAIXAS DE SUBGRAVE > T 18. 02 - AMPLIFICADOR (6000 WATTS) SUBGRAVE 02 - AMPLIFICADORES DE DRIVE 3.5 02 PROCESSADORES DIGIL 01 - MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS 02 - MICROFONES SEM FIO 02 MICROFONES COM FIO 01 CAIXA DE FORÇA CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	DIAR	4		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ contendo os itens descritos a baixo: caixas 08 - caixas de medio grave kf 16 – caixas de subgrave > t 18. 02 – amplificador (6000 watts) subgrave 02 – amplificadores de drive 3.5 02 processadores digil 01 – mesa de som digital de 16 canais 01 equalizador 31 bandas 02 – microfones sem fio 02 microfones com fio 01 caixa de força cabeamento para funcionamento do sistema	DIAR	4,000	5.691,1100	22.764,44

Sub Total: 22.764,44

Total: 22.764,44



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do dia da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:



8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) **100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 150000000000 Ficha: 0000417**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a



CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver



todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

empresa

representante

Testemunhas: _____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026



Última atualização 06/02/2026

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade compradora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000043/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento.

Informação complementar:

A contratação dos serviços de sonorização é necessária para garantir o plenofuncionamento técnico do Trio Elétrico Pocotó, estrutura tradicionalmente utilizada pela Sedecult nas festividades carnavalescas de Itarana/ES. A operação do trio depende des

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.764,44

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO ASSINADO

06/02/2026 - 14:21:42

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de Licitação N° 003 / 2026 - Prefeitura Municipal de Itarana

Situação: Em andamento



Data inicial: 09/02/2026

Data final: 11/02/2026

Objeto: Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento.

Documentos

[ANEXO I](#)[PUBLICAÇÃO DOM](#)[CONTRATO](#)[ANEXO II](#)[PUBLICAÇÃO PNCP](#)[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[ANEXO III](#)[Lotes / Itens](#)[Vencedor\(es\)](#)[Proposta\(s\)](#)

Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	06/02/2026	
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	06/02/2026	



Envie-nos uma mensagem



ID CIDADES: 2026.026E0600012.01.0003

Fundão/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação**Protocolo 1724972****Governador Lindenberg****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**
Data e hora da Sessão: 26/02/2026 às 12:00 h.**ID CIDADES TCE-ES:**
2026.078E0700001.01.0004

O Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 002/2026, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Bairro Nova Brasília, Município de Governador Lindenberg-ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.51@hotmail.com.

Gov. Lindenberg - ES, 09.02.2026.

Edigar Casagrande
Agente de Contratação**Protocolo 1724538****Ibiraçu****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT**
007/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **PIGNATON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.617.527/0001-22, Proc. Adm. nº 383/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tintas Acrílica, para uso nos serviços de revitalização e reforma dos espaços públicos, realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, a pedido da SEMOSI. Valor Global: R\$ 29.200,00. Vigência: 90 Dias.

Ibiraçu, 06 de Fevereiro de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 383/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0006

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1724581**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT**
006/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **CENTRAL DE AVIAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, CNPJ nº 32.424.350/0001-71, Proc. Adm. nº 499/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Acessórios e

Enfeites Carnavalescos, destinados a Ornamentação e Ambientação de espaços públicos, no evento "QUINTA DA VÉSPERA" 2026, Município de Ibiraçu/ES, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 7.837,60. Vigência: 90 Dias.

Ibiraçu, 06 de Fevereiro de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 499/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0005

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1724642**Iúna****AVISO DA LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PREGÃO**
ELETRÔNICO
PROCESSO DIGITAL Nº 2026- FMS3V.

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h**, do dia **03 de março de 2026**, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas, licitação nº 007/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para **Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda**. O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99884-3729, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CidadES: 2026.037E0700001.01.0006.

Iúna/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Robson Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Gestão**Protocolo 1724868****SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos a suspensão do edital nº 02/2026 - Processo digital 2025-5G7HP, Pregão Eletrônico Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, para análise de pedido de impugnação do edital.

Iúna/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Robson Gonçalves da Silva
Secretário de Gestão**Protocolo 1724405****Itarana****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura

Vitória (ES), segunda-feira, 9 de Fevereiro de 2026.

000596/2026

sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **11/02/2026** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2026.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2026

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1724325**Itapemirim**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico abaixo** do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, visando adequação da pesquisa de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SEMESP

Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2026

ID 2026.035E0700001.01.0003

GEREMIAS SILVA DE GÓES

Agente de Contratação PMI

Protocolo 1724380**Linhares**

PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº 011/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2026, do tipo menor preço por item, exclusiva para a participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e ao microempreendedor individual - MEI, visando a aquisição de material de consumo (embalagem do tipo invólucro para caixas centro cirúrgico), para utilização no setor de CME - Central de Material Esterilizado do Hospital Geral de Linhares, deste Município. Limite de acolhimento: 25/02/2026 às 13h. Abertura das propostas e Início da disputa: 25/02/2026 às 14h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2026.042E0500001.01.0011

Linhares, 06 de fevereiro de 2026

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 1724840**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, que autorizo as providências que se fizerem necessário, para contratação de empresa especializada para

executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino do município de Linhares/ES, com as Empresas: J. SPEROTO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ: 12.860.761/0001-00, rota 146 no valor de R\$ 148.460,40, EDUARDO MORA, inscrita no CNPJ: 18.394.057/0001-88, rotas 049, 144 e 149 no valor de R\$ 352.815,01, MOBILOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.881.923/0001-42, rota 142 no valor de R\$ 144.912,42, VANINI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.835.455/0001-76, rotas 147, 150 e 154 no valor de R\$ 421.985,79, LINHATRANS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 97.518.939/0001-84, rotas 099, 137 e 139 no valor de R\$ 323.400,75, MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 30.709.397/0001-56, rota 153 no valor de R\$ 131.752,32, D. BASTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 15.631.719/0001-06, rotas 133 e 136 no valor de R\$ 349.688,10, WEVERTON FREITAS DUARTE, inscrita no CNPJ: 14.051.618/0001-95, rotas 134 e 140 no valor de R\$ 196.574,55, MARITUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.479.853/0001-10, rota 143 no valor de R\$ 120.500,80, LEILDO ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 14.792.888/0001-57, rota 148 no valor de R\$ 113.451,20, E. V. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.371.019/0001-60, rotas 135 e 138 no valor de R\$ 293.158,12 e DLR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.237.784/0001-40, rotas 048,074,122 e 132 no valor de R\$ 535.484,32, por dispensa de licitação emergencial, previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 000.174/2026.

Cód.

CidadES

Contratações:

2026.042E0600008.09.0002.

Linhares - ES 06 de janeiro 2026.

ROSINÉIA BERGAMASCHI DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1724675**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 959/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ENTIDADE PARCEIRA: Associação Espírito-Santense de Esporte e Lazer (AEEL)

OBJETO: Apoio financeiro para a execução do projeto "Tríplice Coroa Etapa Nacional de Pontal do Ipiranga" A presente justificativa visa fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Linhares e a Associação Espírito-Santense de Esporte e Lazer (AEEL), inscrita no CNPJ sob o nº 27.851.981/0001-37. O objeto da parceria é a realização do projeto "Tríplice Coroa Etapa Nacional de Pontal do Ipiranga", um evento de surfe de nível nacional a ser realizado entre os dias 04 a 08 de fevereiro de 2026, no balneário de Pontal do Ipiranga.

O projeto está orçado em R\$ 298.000,00, valor este destinado à infraestrutura e logística necessárias para a recepção de atletas, equipes técnicas e o público estimado de 15.000 pessoas, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Parecer Técnico nº 01/2026. A formalização da parceria por meio de dispensa de chamamento público encontra amparo legal no Decreto Municipal nº 464/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) no âmbito do Município de Linhares.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/02/2026 à 26/02/2026 até 08h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 26/02/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1724237

Jaguaré

Ata de Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000022/2025**

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500001.01.0022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme lei municipal nº 1.858 de 03 de setembro de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

CONTRATADO: ARETE SOLUCOES LTDA

VALOR: R\$ 175.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATADO: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 66.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

CONTRATADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

VALOR: R\$ 16.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

CONTRATADO: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 20.300,00

Jaguaré-ES, 06 de Fevereiro de 2026.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Secretária Municipal De Saúde

Protocolo 1724227

Itarana

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **11/02/2026** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2026.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2026

Vander Patrício

Prefeito Municipal

Protocolo 1724324

João Neiva

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de João Neiva - ES torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registrar Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de VAN, com acessibilidade, com seguro total (sem franquia), com motorista e combustível para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. DATA: **27/02/2026, às 08:01h**. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel (27) 9.9690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES

Contratações:

2026.040E0500001.01.0001

João Neiva/ES, 04 de fevereiro de 2026.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

Protocolo 172323

(27) 99818-0223

PUBLICIDADE LEGAL

Vitória, 09/02/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **11/02/2026** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2026.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2026

Vander Patrício
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial desarmada convencional, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, uniformizada, equipamentos e insumos necessários à plena prestação dos serviços. **DATA: 27/02/2026 - HORÁRIO: 09:00h – LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott – Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0004**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO**, do Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços limpeza pública, incluindo varrição manual e mecanizada (quando necessário) em vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, serviços de capina, conservação e limpeza de meio-fio, sarjetas e bocas de lobo do Município de Ibatiba-ES. Com data marcada para: **09/02/2026 - HORÁRIO: 09:00 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Luis Antonio de Jesus Amorim – Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0002**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 001/2026 (SIADES).

Órgão/Entidade: Agência de Regulação de Serviços Públicos- ARSP

Processo: Nº 2025-FNBM1

ID CidadES - TCE/ES: 2026.500E0100031.01.0001

Objeto: Aquisição de aparelhos de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Agência de Regulação de Serviços, Anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026 (SIADES).

Valor total estimado: R\$ 135.003,85 (cento e trinta e cinco mil e três reais e oitenta e cinco centavos).

Data da sessão pública: às 10:00 horas do dia 24/02/2026.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIADES, <https://portalsiades.es.gov.br/>, estando o edital e seus anexos disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIADES.

Informações através do e-mail: cpl@arsp.es.gov.br

Vitória, 06 de fevereiro de 2026.
Izabela Ramalho Ribeiro
Agente de Contratação / ARSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Data e hora da Sessão: 26/02/2026 às 12:00 h.

ID CIDADES TCE-ES:

2026.078E0700001.01.0004

O Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 002/2026, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Bairro Nova Brasília, Município de Governador Lindenberg-ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.51@hotmail.com.

Gov. Lindenberg - ES, 09.02.2026.
Edigar Casagrande
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Órgão/Entidade: SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

UASG: 931019

Processo nº: 2025-19988

ID CidadES/TCE-ES: 2026.500E1900007.01.0002

Objeto: RP de Fresas e Brocas cirúrgicas**Valor estimado:** R\$ 1.035.000,00**Data da sessão pública:** 25/02/2026 às 9 horas.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal

Informações por meio do e-mail hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3767-7514

São Mateus-ES, 06/02/2026.
Elizabete Simões Guimarães da Rosa
Agente de Contratação/HRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Processo Nº: 2025-SXDW2

ID CidadES / TCE-ES: 2026.500E0500019.01.0039

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços - Auditoria Externa Independente.

Valor Total Estimado: R\$ 58.336,69**Data Início do Acolhimento das Propostas:**

09/02/2026 às 8h

Data Fim do Acolhimento das Propostas:

23/02/2026 às 8h

Data da Abertura das Propostas: 23/02/2026 às

8h01min

Data da Sessão Pública: dia 23/02/2026 às 9h

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIADES, estando o edital disponível no

endereço: <https://portalsiades.es.gov.br/>

Informações por meio do e-mail

sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 17h.

Em 06 de fevereiro de 2026.

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA
Agente de Contratação - SESA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo N.º 2025-C9F3F

ID CidadES/TCE-ES nº:

2026.500E0600023.01.0005

Objeto: Registro de preços para aquisição de Copo Descartável.

Valor máximo do lote único: R\$ R\$ 307.831,30 (trezentos e sete mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Acolhimento de propostas: 11/02/2026 às 09:00h até 27/02/2026 às 09:59h.

Abertura de propostas: 27/02/2026 às 10:00h.

Abertura de Sessão Pública: 27/02/2026 às 10:15h.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente cadastrados no SIADES.

Contato: e-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17 horas.

Michel da Silva Oliveira
Agente de Contratação/ SEJUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 8238/2025 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0500002.01.0001

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e mobiliários para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Casa dos Conselhos, Programa Bolsa Família/ Cadastro Único, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Procon e Centro de Convivência do Idoso - Moacyr Sélia Filho, este contemplado pelo CONVÊNIO Nº 001/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Processo Administrativo nº 2024-320H9 - Processo SIGA nº SETADES-0003/2025 e CONVÊNIO Nº 002/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Processo Administrativo nº 2024-JD58H - Processo SIGA nº SETADES-0003/2024. **Local:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de abertura: 25/02/2026 - **Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF). **Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 06/02/2026
RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO

DE: Setor de Licitações - Agente Contratação

PARA: Exmo. Prefeito Municipal

Assunto: Resultado da Dispensa de Licitação

Recebida a minuta do edital de Aviso de Contratação de direta, ora aprovado pelo jurídico, sendo divulgada para recebimento de propostas adicionais, conforme determinado pela autoridade competente.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi realizada a análise do valor apresentado bem como a documentação da empresa, conforme ata constante nos autos do processo.

O menor valor encontrado na proposta adicional, foi da empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE, CNPJ nº 61.569.360/0001-01**, no valor de **R\$19.000,00** (dezenove mil reais), sendo inferior ao da pesquisa de preços elaborado pelo setor de compras.

Cabe, ainda, orientar ao gestor, a observância do §1º do artigo 75, quanto aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do mesmo artigo, onde, considere o somatório de todas as despesas do exercício com objeto de mesma natureza, no período de janeiro a dezembro.

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos dos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa



Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 070/2025

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Empresa Proponente DANIEL LORIATO COVRE

CNPJ nº 61.569.360/0001.01

Endereço: Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n – Itarana/ES – CEP 29.620-000

Tel; (27) 99792-3249 – E-mail: danielloriatocovreempresa@gmail.com

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítem	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001353	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO TRIO POCOTÓ CONTENDO OS ITENS DESCRITOS A BAIXO: CAIXAS 08 - CAIXAS DE MEDIO GRAVE KF 16 - CAIXAS DE SUBGRAVE > T 18. 02 - AMPLIFICADOR (6000 WATTS) SUBGRAVE 02 - AMPLIFICADORES DE DRIVE 3.5 02 PROCESSADORES DIGIL 01 - MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS 02 - MICROFONES SEM FIO 02 MICROFONES COM FIO 01 CAIXA DE FORÇA CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	DIAR	4	4.750,00	19.000,00
Valor Total da Proposta						R\$ 19.000,00	

Valor Total da Proposta por Extenso: DEZENOVE MIL REAIS.

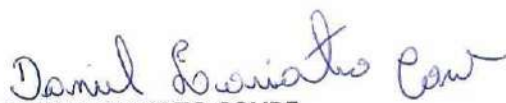
Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026.



DANIEL LORIATO COVRE

CNPJ nº 61.569.360/0001.01



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DANIEL LORIATO COVRE

CPF

140.929.027-19

CNPJ

61.569.360/0001-01

Data de Abertura

03/07/2025

Nome Empresarial

61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/07/2025

Endereço Comercial

CEP

29620-000

Logradouro

RODOVIA GALEANO AFONSO VENTURINI

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

ITARANA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

03/07/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.569.360/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2025
NOME EMPRESARIAL 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD GALEANO AFONSO VENTURINI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORIATOCAMILA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9502-4019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **08:32:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.569.360/0001-01
Razão Social: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE
Endereço: ROD GALEANO AFONSO VENTURINI SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907596449123541

Informação obtida em 12/02/2026 08:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE
CNPJ: 61.569.360/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:26 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **74D8.3934.84F2.FF79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000080164

Identificação do Requerente: CNPJ N° 61.569.360/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/01/2026**, válida até **20/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/01/2026.

Autenticação eletrônica: **000D.0F3F.8180.F1B6**





Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 583 / 2026

CERTIFICO: para os devidos fins que:

61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **61.569.360/0001-01**

Rodovia GALEANO AFONSO VENTURINI NºSN - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP:
29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta
data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 360814fc

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 20/01/2026

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.569.360/0001-01
Certidão nº: 4321436/2026
Expedição: 20/01/2026, às 17:22:01
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.569.360/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DANIEL LORIATO COVRE

CNPJ: 61.569.360/0001-01

Data de Expedição: 20/01/2026 17:28:23

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025566680 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Bairro: RODOVIA GALEANO AFONSO VENTURINI

Logradouro: ROD

Número: SN

Complemento: FUNDOS DA HOX

CEP: 29.620-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99792-3249

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 61.569.360/0001-01

Razão Social: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE

Nome Fantasia:

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.04	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.10	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.08	⚠ Sistema do Portal da Transparência está indisponível
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.03	⚠ Sistema do Portal da Transparência está indisponível

BAIXAR PDF

SAAE DE ITARANA
RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO, ITARANA-ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Usuário: THYAGO CRISPIM | **Identificador:** #00000000720260126151640 | **Data/hora:** 26/01/2026 15:16

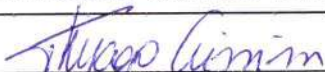
Protocolo: Sistema comercial

Nome: Daniel Loriato Covre - CPF/CNPJ: 140.929.027-19

Endereço: RUA GALERANO AFONSO VENTURINE, sn, - 29620-000 CENTRO - ITARANA/ES

Certificamos para os devidos fins que o consumidor acima citado não possui, até a presente data, nenhum débito junto a essa instituição.

ITARANA, 26 de janeiro de 2026



THYAGO CRISPIM

✎ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/02/2026 08:54:36

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 61.569.360/0001-01

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

✎ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/02/2026 08:53:18

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 61.569.360/0001-01

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO

140 1407 **CNPJ/CPF informado não está cadastrado.**

- Consulta
- Cadastro
- Utilitários
- Área de Trabalho
- Raio-x do Fornecedor
- Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

- Pessoa Jurídica
- Pessoa Física
- Estrangeiro

CNPJ

61.569.360/0001-01

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE

Porte: MEI (Micro Empreendedor Individual)

CNPJ: 61.569.360/0001-01

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Itarana

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
03/07/2025	Inscrição Municipal	07/07/2025	Emitido	ESP2505164930
11/09/2025	Inscrição Municipal	24/09/2025	Emitido	ESP2506409766

[< Voltar](#)Contato [\(27\) 3636-9300](tel:(27)3636-9300) - Outros contatosgabinete@jucees.es.gov.br

Endereço:

[Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243](#)

Desenvolvido por:



Atendimento online



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

Eu, DANIEL LORITO COVRE subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) DANIEL LORIATO COVRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **6 1 . 5 6 9 . 3 6 0 / 0 0 0 1 - 0 1** com sede no endereço

Rodovia Galeano Afonso Venturini, 29.620-000, município tarana – ES, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ITARANA / 11 de fevereiro de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

A empresa DANIEL LORIATO COVRE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.569.360/0001-01, sediada na Rua , Snº Rodovia Galeano Afonso Venturini, 29.620-000, bairro Z O N A R U A L , na cidade de ITARANA, com o endereço eletrônico danieloriatocovreempresa@gmail.com, situada no Estado de ES, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a) DANIEL LORIATO COVRE, Portador(a) do RG sob nº 3.952.151 e CPF nº 140.929.02719, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: danielloriatocovreempresa@gmail.com

Telefone: 02799792-3249

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) DANIEL LORIATO COVRE, portador(a) do CPF/MF sob nº 140.929.027-19, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.


ITARANA / 11 de fevereiro de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **DANIEL LOROIATO COVRE**, estabelecida na Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n – Itarana/ES – CEP 29.620-000, CNPJ nº 61.569.360/0001-01, foi nossa fornecedora com serviços de sonorização em eventos promovidos na HOX RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026.


HOX RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
CNPJ N 61.160.235/0001-35
FERNANDO COVRE



Fwd: Serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026



De Daniel Loriato Covre empresa <danielloriatocovreempresa@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 11/02/2026 11:33

CCMEI-61569360000101.pdf (~52 KB) DOC DANIEL.pdf (~596 KB) cert neg munic.pdf (~103 KB)
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.pdf (~86 KB) Certidao-61569360000101 (1).pdf (~78 KB)
 COMP RESIDENCIA DANIEL L C.pdf (~253 KB) Consulta Regularidade do Empregador fgts.pdf (~104 KB)
 Emissão de Certidão Negativa.pdf (~111 KB) negativa efeito positiva.pdf (~596 KB)
 ANEXOS PROPOSTA COMERCIAL.pdf (~1,9 MB)

Serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026

SEGUE A BAIXO TODA DOC NECESSÁRIA



Re: URGENTE: Serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026



De Daniel Loriato Covre empresa <danielloriatocovreempresa@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 12/02/2026 10:19

PROPOSTA DANIEL.pdf (~317 KB) ATESTADO CAPACIDADE TECNICA DANIEL.pdf (~163 KB)

BOM DIA !!!
SEGUE EM ANEXO OS DOC

Em qui., 12 de fev. de 2026 às 08:55, <licitacao@itarana.es.gov.br> escreveu:

Bom dia

Solicito o envio dos seguintes documentos:

ANEXO IV (Proposta Comercial) - Preencher o valor unitário e o valor escrito por extenso.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:
I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e
II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Encaminhar com urgência até as 13 horas.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Pregoeira e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

Em 11/02/2026 11:33, Daniel Loriato Covre empresa escreveu:

Serviço de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026

SEGUE A BAIXO TODA DOC NECESSÁRIA



ATA DE RESULTADO DA PRETENZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026

Processo nº 000596/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0003

Eu, **Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**, Agente de Contratação designada por meio da **Portaria nº 070/2025**, de 03 de fevereiro de 2025, no exercício das atribuições legais conferidas, responsável pela condução da fase externa da presente contratação direta, procedi à análise da proposta apresentada e dos documentos de habilitação correspondentes, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

Em **09 de fevereiro de 2026**, foi publicado o **Aviso de Pretensa Contratação Direta nº 003/2026**, com seus respectivos anexos, nos seguintes meios oficiais:

- Portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itarana (<https://www.itarana.es.gov.br/filter/1509>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/27104363000123/2025/123>)
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – Caderno de Licitações, página 02;
- Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – Edição nº 2.942, página 411; e
- Jornal de grande circulação regional, página 01.

O procedimento foi conduzido em conformidade com o **Decreto Municipal nº 2013/2024**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se,





de forma subsidiária, o **Decreto Municipal nº 2011/2024** e a **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Atendendo às disposições do instrumento convocatório, procedeu-se à verificação da **caixa de entrada do e-mail institucional** destinado ao recebimento das propostas, tendo sido constatado o recebimento de **uma (01)** manifestação de interesse, conforme segue:

- 1. 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, CNPJ nº 61.569.360/0001-01, proposta encaminhada em 11/02/2026, às 11h33min.

Realizada a análise preliminar da proposta quanto à conformidade com as condições de aceitabilidade, obteve-se o seguinte preço:

- **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE** – Valor global ofertado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Após verificação da **adequação da proposta ao objeto** e da **compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado**, foi classificada a proposta apresentada por **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, CNPJ nº 61.569.360/0001-01, no valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, por representar a **oferta mais vantajosa para a Administração**.

Nos termos do item 5.2 do Aviso de Pretensa Contratação Direta, procedeu-se à **consulta nos cadastros de sanções impeditivas de licitar ou contratar**. A verificação foi realizada no sistema do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), constatando-se **ausência de registros impeditivos** de contratação com o Município de Itarana/ES e inexistência de sanções de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133/2021.





Analizados os **documentos de habilitação** apresentados, verificou-se que a empresa **DIEGO BUZZATO GOMES**, CNPJ nº 49.570.482/0001-04, **atende integralmente às exigências legais e editalícias**, encontrando-se **devidamente habilitada** para a contratação.

Diante do exposto, considerando que o critério de julgamento estabelecido foi o de **menor preço global**, e tendo sido atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade, **declaro classificada e selecionada a proposta apresentada por 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, CNPJ nº 61.569.360/0001-01, **no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, como a mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza **opinativa e não vinculante**, destinando-se a subsidiar a **decisão da Autoridade Administrativa Superior**, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a relatar, **submeto o presente processo à Autoridade Competente para apreciação e deliberação quanto à autorização da contratação e às providências subsequentes de publicação e formalização contratual**.

Encerram-se, com esta ata, os trabalhos relativos à fase de julgamento da presente dispensa de licitação, a qual transcorreu em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia, transparência e eficiência**.

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
AGENTE CONTRATAÇÃO





Portaria Nº 070/2025





DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de serviços de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026

ID: 2026.036E0700001.09.0003

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Contratos Públicos

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 00596/2026

Prezados,

Encaminho o processo contendo a Autorização por Dispensa de Licitação juntamente com o Comprovante de Publicação no DOM/ES a esse Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC) e aprovada pelo Setor Jurídico.

Após lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados, acolhimento das assinaturas e publicação do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana





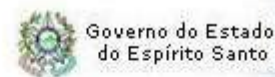
AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00596/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE, CNPJ Nº 61.569.360/0001-01**, para a prestação de serviços de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 0000417 Fonte de Recurso - 1500000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 03/2026, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2026.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1729522

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador MARCELO BUGE
Data/Hora Recebimento 12/02/2026 15:11:38

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1729522
Título AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO-
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 13/02/2026
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
18.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

O Município de Itarana/ES, respaldado pelo Processo nº 00596/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE, CNPJ Nº 61.569.360/0001-01**, para a prestação de serviços de sonorização para atender ao Trio Pocotó durante o Carnaval de Itarana/ES 2026, incluindo todos os equipamentos, periféricos, cabos, suprimentos e equipe técnica necessários para garantir cobertura sonora adequada, segura e contínua ao longo das programações e deslocamentos oficiais do evento. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 0000417 Fonte de Recurso - 1500000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 03/2026, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2026.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: **5bb29cbb-445e-443c-a0b0-8e39e15f6914**

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 000596/2026**

Data: **04/02/2026 07:45:50**

Origem: **SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

*** contatos indisponíveis ***

Contato: **SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Assunto: **SOLICITACAO - PROCESSO**

Detalhamento: **SEDECULT - SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O BLOCO CARNAVALESCO 'TRIO POCOTÓ' - MANIFESTAÇÃO CULTURAL**

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

[Aceita \[\]](#) [Arquivada \[\]](#) [Concluída \[\]](#) [Enviada \[\]](#) [Iniciada \[\]](#) [Parada \[\]](#) [Pausada \[\]](#) [Planejada \[\]](#)
[Recente/Concluída \[\]](#) [Remanejada \[\]](#) [Desarquivada \[\]](#) [Documento Para Assinar \[\]](#)
[Documento Assinado \[\]](#)

ORIGEM

DESTINO

[versão simplificada](#)



KEYNA na Remessa **319,559** do(a) **CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES** em **12/02/2026 14:29:48** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



PREFEITO MUNICIPAL

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

12/02/2026 15:36:03 Por **MARCELO**
Não Concluída
1 Hora(s)



MARCELO na Remessa **318,108** do(a) **PREFEITO MUNICIPAL** em **06/02/2026 08:08:14** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPL - COMISSAO PERMANENTE DE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

06/02/2026 10:25:06 Por **KEYNA**
12/02/2026 14:29:48 Por **KEYNA**
1 Hora(s)

Marcelo em 09/02/2026 09:57:21 disse: "COM A KEYNA"
Marcelo em 09/02/2026 09:57:31 disse: "DISPENSA AGENDADA"



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



DANIELLY na Remessa **318,063** do(a) **PROCURADORIA** em **05/02/2026**
15:43:17 disse:

"Segue processo para as devidas providências."



PREFEITO MUNICIPAL [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **05/02/2026 16:18:49** Por **MARCELO**
Concluída **06/02/2026 08:08:14** Por **MARCELO**
Estimativa **1 Hora(s)**



ALEX na Remessa **318,008** do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **05/02/2026**
14:25:01 disse:

"Segue processo para as devidas providências."



PROCURADORIA [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **05/02/2026 15:42:25** Por **DANIELLY**
Concluída **05/02/2026 15:43:17** Por **DANIELLY**
Estimativa **1 Hora(s)**



JAINE na Remessa **317,887** do(a) **CONTABILIDADE** em **05/02/2026**
10:41:32 disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **05/02/2026 14:24:40** Por **ALEX**
Concluída **05/02/2026 14:25:01** Por **ALEX**
Estimativa **1 Hora(s)**



ANA na Remessa **317,764** do(a) **SEMAF- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em **05/02/2026 07:38:17** disse:

"URGENTE"



CONTABILIDADE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **05/02/2026 10:41:21** Por **JAINE**
Concluída **05/02/2026 10:41:32** Por **JAINE**
Estimativa **1 Hora(s)**



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



MARIELA na Remessa **317,697** do(a) **COMPRAS** em **04/02/2026 14:34:32** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **04/02/2026 15:45:20** Por **ANA**
 Concluída **05/02/2026 07:38:17** Por **ANA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ALEX na Remessa **317,634** do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **04/02/2026 10:39:06** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



COMPRAS [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **04/02/2026 13:50:11** Por **MARIELA**
 Concluída **04/02/2026 14:34:32** Por **MARIELA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



JHEFFILY na Remessa **317,595** do(a) **SEDECULT-SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO** em **04/02/2026 09:11:55** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **04/02/2026 09:58:18** Por **ALEX**
 Concluída **04/02/2026 10:39:06** Por **ALEX**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ALEX na Remessa **317,589** do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **04/02/2026 09:00:01** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



SEDECULT-SECRETARIA M DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **04/02/2026 09:11:44** Por **JHEFFILY**
 Concluída **04/02/2026 09:11:55** Por **JHEFFILY**
 Estimativa **1 Hora(s)**



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



JHEFFILY na Remessa **317,585** do(a)
MUNICÍPIO DE ITARANA em **04/02/2026**
08:50:06 disse:

"Segue processo para as devidas providências."

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **04/02/2026 08:59:37** Por **ALEX**
Concluída **04/02/2026 09:00:01** Por **ALEX**
Estimativa **1 Hora(s)**

ANEXO(S)

32	ECM DOCUMENTO Nº 000139/2026 ECM DOCUMENTO Nº 000139/2026	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO	(2 páginas)
31	ECM DOCUMENTO Nº 000138/2026 ECM DOCUMENTO Nº 000138/2026	AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	(1 página)
30	ECM Despacho Nº 002459/2026 ECM Despacho Nº 002459/2026	DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO TRIO POCOTÓ DURANTE O CARNAVAL DE ITARANA/ES 2026	(1 página)
29	ECM Documentos Nº 002569/2026 ECM Documentos Nº 002569/2026	ATA DE RESULTADO DA PRETENZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA	(4 páginas)
28	ECM Documentos Nº 002563/2026 ECM Documentos Nº 002563/2026	PROPOSTA E HABILITAÇÃO	(23 páginas)
27	ECM DESPACHO-SETOR DE LICITAÇÕES Nº 000052/2026 ECM DESPACHO-SETOR DE LICITAÇÕES Nº 000052/2026	PARA: Exmo. Prefeito Municipal	(2 páginas)
26	ECM Documentos Nº 002558/2026 ECM Documentos Nº 002558/2026	PUBLICAÇÕES	(4 páginas)
25	ECM Documentos Nº 002189/2026 ECM Documentos Nº 002189/2026	Prefeitura Municipal de Itarana/ES	(2 páginas)
24	ECM Documentos Nº 002188/2026 ECM Documentos Nº 002188/2026	Portal Nacional de Contratações Públicas	(2 páginas)
23	ECM Documentos Nº 002187/2026 ECM Documentos Nº 002187/2026	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	(42 páginas)
22	ECM Despacho Nº 002022/2026 ECM Despacho Nº 002022/2026	DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO TRIO POCOTÓ DURANTE O CARNAVAL DE ITARANA/ES 2026.	(1 página)
21	ECM Documentos Nº 002110/2026 ECM Documentos Nº 002110/2026	PARECER JURIDICO	(4 páginas)
20	ECM Aviso de Contratação Direta Nº 000003/2026 ECM Aviso de Contratação Direta Nº 000003/2026	SEGUE AVISO DE DISPENSA PARA PARECER JURÍDICO	(42 páginas)
19	ECM Despacho Nº 001995/2026 ECM Despacho Nº 001995/2026	DESPACHO AVISO DE DISPENSA PARA APROVAÇÃO	(3 páginas)
18	ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000146/2026 ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000146/2026	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(1 página)
17	ECM Documentos Nº 002064/2026 ECM Documentos Nº 002064/2026	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SONORIZAÇÃO	(2 páginas)
16	ECM Despacho Nº 001975/2026 ECM Despacho Nº 001975/2026	Despacho/contabilidade	(1 página)
15	ECM Despacho Nº 001926/2026 ECM Despacho Nº 001926/2026	DESPACHO/SEMAF/2026/SEDECULT - SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O BLOCO CARNAVALESCO 'TRIO POCOTÓ' - MANIFESTAÇÃO CULTURAL	(2 páginas)
14	ECM Documentos Nº 001986/2026 ECM Documentos Nº 001986/2026	RELATÓRIOS/ PREÇOS MÉDIOS/ VALORE MÉDIOS/ SETOR DE COMPRAS/ SONORIZAÇÃO "TRIO POCOTÓ" /CARNAVAL 2026 / SEDECULT/ 2026	(2 páginas)
13	ECM Documentos Nº 001984/2026 ECM Documentos Nº 001984/2026	PESQUISA UNIFICADA DE PREÇOS/ SETOR DE COMPRAS/ SONORIZAÇÃO "TRIO POCOTÓ" / CARNAVAL 2026 / SEDECULT/ 2026	(1 página)



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

ANEXO(S)

12	ECM Documentos Nº 001981/2026 ECM Documentos Nº 001981/2026	MAPA DE PREÇOS/ SETOR DE COMPRAS/ SONORIZAÇÃO "TRIO POCOTÓ" / CARNAVAL 2026 / SEDECULT / 2026	(1 página)
11	ECM Documentos Nº 001976/2026 ECM Documentos Nº 001976/2026	DESPACHO/ SETOR DE COMPRAS/ SONORIZAÇÃO "TRIO POCOTÓ" / CARNAVAL 2026/ SEDECULT/ 2026	(1 página)
10	ECM ANÁLISE TÉCNICA CPC Nº 000009/2026 ECM ANÁLISE TÉCNICA CPC Nº 000009/2026	NÃO HÁ ÓBICE	(6 páginas)
8	ECM Termo de Referência Nº 000022/2026 ECM Termo de Referência Nº 000022/2026	SEDECULT/TERMO DE REFERENCIA/2026	(18 páginas)
7	ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000019/2026 ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000019/2026	SEDECULT/PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES/2026	(1 página)
5	ECM Cotação de Preço Nº 000001/2026 ECM Cotação de Preço Nº 000001/2026	SEDECULT/COTAÇÃO/TRIO/2026	(4 páginas)
4	ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000009/2026 ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000009/2026	SEDECULT/ESTUDO TÉCNICO/PRELIMINAR	(17 páginas)
3	ECM SEDECULT-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000018/2026 ECM SEDECULT-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000018/2026	SEDECULT-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	(2 páginas)
2	ECM Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000027/2026 ECM Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000027/2026	SEDECULT/DFD/2026	(2 páginas)
1	ECM Termo de Autuação Nº 000596/2026 ECM Termo de Autuação Nº 000596/2026	SEDECULT - SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O BLOCO CARNAVALESCO 'TRIO POCOTÓ' - MANIFESTAÇÃO CULTURAL	(1 página)